



PODER JUDICIÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº: 195/2020

Divulgação: terça-feira, 04 de agosto

Publicação: quarta-feira, 05 de agosto

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes
Brasília - DF
CEP: 70175-900
Telefone: (61) 3217-3000
www.stf.jus.br

Ministro Dias Toffoli
Presidente

Ministro Luiz Fux
Vice-Presidente

Eduardo Silva Toledo
Diretor-Geral

©2020

EDIÇÃO EXTRA

PRESIDÊNCIA

PROCEDIMENTO JUDICIÁRIO Nº 11, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta o § 3º do art. 5º-A da Resolução nº 642, de 14 de junho de 2019, quanto ao envio de arquivos de sustentação oral por meio eletrônico e a Resolução nº 693, de 17 de julho de 2020, quanto ao meio oficial de processamento de peças, tamanho e formato de arquivos de texto e de mídias eletrônicas e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 108-A do Regulamento da Secretaria, e considerando o disposto no § 3º do art. 5º-A da Resolução nº 642, de 14 de junho de 2019 e o contido na Resolução nº 693, de 17 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º A nomenclatura e tamanho das peças, as hipóteses de devolução de processos por vícios de processamento, o tamanho dos arquivos de texto, o envio dos vídeos e áudios, a interação com as ferramentas de tecnologia utilizadas e o encaminhamento de sustentação oral para o julgamento de processos nas sessões virtuais ficam regulamentados por este Procedimento Judiciário.

CAPÍTULO I

DO CADASTRO E NOMENCLATURA DE PEÇAS, DO FORMATO DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS E DA FORMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS PELA CORTE DE ORIGEM

Art. 2º Os códigos e nomenclaturas de peças ora existentes no banco de dados serão substituídos pelos constantes na tabela do anexo I deste Procedimento.

Art. 3º Para os fins do disposto no inciso V do art. 23 e do *caput* do art. 25 da Resolução nº 693, de 17 de julho de 2020, consideram-se peças relevantes as mencionadas no anexo II deste procedimento.

Art. 4º As peças e documentos enviados pela origem deverão atender aos seguintes requisitos:

I - conter a íntegra do processo, com cada peça ou documento em um arquivo isolado e identificado com a nomenclatura prevista

no anexo I deste Procedimento;

II - a carga das peças deve seguir a ordem em que elas foram produzidas no processo originário.

§ 1º A ausência de identificação das peças relevantes e a ausência das peças essenciais importarão devolução para saneamento, nos termos dos incisos I e II do art. 25 da Resolução nº 693, de 17 de julho de 2020.

§ 2º A devolução por ausência de identificação das peças relevantes, prevista no § 1º, observará o disposto no art. 32 da Resolução nº 693, de 17 de julho de 2020.

§ 3º Compete à Secretaria Judiciária (SEJ) analisar as hipóteses excepcionais para envio em meio físico previstas no art. 29 da Resolução nº 693, de 17 de julho de 2020, condicionada a rejeição do processo por esse motivo a prévia interlocução com o órgão remetente.

CAPÍTULO II

Do Encaminhamento de Sustentação Oral para o Julgamento de Processos nas Sessões Virtuais

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) deverá disponibilizar, no portal do STF ou em outro meio acessível aos advogados e procuradores, as ferramentas necessárias ao encaminhamento de arquivos de sustentação oral no formato de áudio e vídeo, os quais devem observar os seguintes requisitos:

I - para os arquivos de vídeo:

- formatos: AVI ou MP4;
- tamanho máximo: 215MB a cada 15 minutos de vídeo;
- padrão de qualidade mínimo: 240p com 30fps;
- padrão de qualidade recomendado: 360p com 30fps.

II - para os arquivos de áudio:

- formatos: MP3 ou WAV;
- tamanho máximo: 10MB a cada 15 minutos de áudio;

Art. 6º A Assessoria do Plenário e das Turmas verificarão o cumprimento dos requisitos de habilitação.

Parágrafo único. A STI fornecerá, sempre que houver recurso tecnológico disponível, soluções de validação que auxiliem na conferência do disposto neste artigo.

CAPÍTULO III

Do Parecer da Secretaria de Tecnologia da Informação, do Meio de Processamento Oficial e das Ferramentas de Tecnologia Empregadas no Processamento

Art. 7º A STI deverá disponibilizar, integradas ao sistema de processamento e transmissão dos autos eletrônicos, as ferramentas necessárias ao encaminhamento de arquivos eletrônicos.

Parágrafo único. Os arquivos referidos no *caput* são aqueles existentes no processo originário no momento da transmissão e o encaminhamento por essa via está condicionado a viabilidade técnica e a manutenção da qualidade da mídia original.

Art. 8º Integra este Procedimento Judiciário parecer da STI que conterá descrição sobre o formato, tamanho de arquivo e a metodologia de carga de peças e documentos.

Parágrafo único. A STI não imporá limites a órgão de origem quanto ao tamanho do arquivo a ser transmitido conquanto possa quebrar o arquivo no ato do recebimento para agilizar a abertura das peças.

Art. 9º A STI promoverá estudos com o propósito de desenvolver sistema de integração que permita o aproveitamento das informações de autuação do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Parágrafo único. O sistema de autuação do STF se adequará para receber os dados de integração das Cortes de origem.

CAPÍTULO IV

Do Trâmite do Processo Eletrônico na Secretaria Judiciária e na Presidência

Art. 10. Para fins de conferir transparência ao jurisdicionado, os andamentos processuais realizados no âmbito da Presidência e da SEJ, ressalvadas as exceções legais ou comando judicial que os restrinja, serão registrados de forma automática e disponibilizados no Portal do STF.

§ 1º A STI implantará o lançamento automático dos andamentos processuais e substituirá o modelo atual de atribuição de responsabilidade por deslocamento para o de gerenciamento orientado por tarefas e por situação dos processos, de forma gradual.

§ 2º O registro de deslocamento, após a implementação prevista no § 1º deste artigo, será mantido apenas em autos físicos, não havendo registro de deslocamento dos processos no portal para fins de consulta externa.

CAPÍTULO V

DA ASSESSORIA DE PROJETOS VINCULADA À SECRETARIA-GERAL

Art. 11. A Assessoria de Projetos, órgão auxiliar da Secretaria-Geral da Presidência, funcionará como responsável por conduzir os projetos relacionados ao processo judicial eletrônico de forma coordenada com os Gabinetes de Ministros, a SEJ e a STI.

§ 1º Para fins do disposto no parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 693, de 17 de julho de 2020, as áreas envolvidas atuarão processo via SEI para fins de registrar a memória das discussões, facultados aos demais interessados a emissão de parecer.

§ 2º Compete à Assessoria de Projetos:

I - traduzir a linguagem jurídica para os analistas de negócio e para os desenvolvedores de sistema;

II - levantar necessidades dos integrantes dos diversos processos de trabalho da SEJ, da Presidência e dos Gabinetes dos Ministros;

III - definir as prioridades e entregas em coordenação com os solicitantes da demanda, se for o caso.

§ 3º As regras de negócio que permeiam os processos de trabalho já existentes no contexto da transformação digital deverão ser catalogadas e documentadas pela Assessoria de Projetos e nortearão as ações futuras após passar por análise e aprovação dos interessados.

Art. 12. Fica revogado o Procedimento Judiciário nº 10, de 19 de março de 2020.

Art. 13. Este Procedimento entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANE NOGUEIRA DE LIRA

ANEXO I – CADASTRO DE PEÇAS

CÓDIGO	NOMENCLATURA DE PEÇAS
1	Petição inicial
2	Reclamação trabalhista
3	Denúncia/queixa-crime
4	Defesa preliminar
5	Defesa prévia
6	Recebimento da denúncia/queixa-crime
7	Aditamento da inicial
8	Contestação
9	Alegações finais
10	Decisão interlocutória em primeiro grau
11	Agravo de instrumento
12	Contraminuta do agravo de instrumento

13	Acórdão/decisão no agravo de instrumento
14	Certidão de publicação do acórdão/decisão no agravo de instrumento
15	Certidão de intimação do acórdão/decisão no agravo de instrumento
16	Sentença
17	Certidão de publicação da sentença
18	Embargos de declaração da sentença
19	Decisão nos embargos de declaração da sentença
20	Apelação/recurso ordinário trabalhista/recurso inominado
21	Contrarrrazões da apelação/recurso ordinário trabalhista/recurso inominado
22	Decisão monocrática de segundo grau
23	Agravo interno contra decisão de segundo grau
24	Acórdão de segundo grau
25	Acórdão do tribunal regional do trabalho
26	Certidão de publicação/intimação do acórdão do tribunal regional do trabalho
27	Certidão de publicação do acórdão de segundo grau
28	Certidão de intimação do acórdão de segundo grau
29	Embargos de declaração do acórdão de segundo grau
30	Acórdão/decisão dos embargos de declaração do acórdão em segundo grau
31	Certidão de publicação do acórdão dos embargos de declaração em segundo grau
32	Certidão de intimação do acórdão dos embargos de declaração em segundo grau
33	Embargos infringentes do acórdão de segundo grau
34	Decisão nos embargos infringentes
35	Agravo interno nos embargos infringentes
36	Acórdão dos embargos infringentes
37	Certidão de publicação do acórdão dos embargos infringentes
38	Certidão de intimação do acórdão dos embargos infringentes
39	Acórdão dos embargos de declaração dos embargos infringentes
40	Incidente regional de uniformização
41	Contrarrrazões do incidente regional de uniformização
42	Incidente nacional de uniformização
43	Contrarrrazões do incidente nacional de uniformização
44	Decisão de admissibilidade do incidente de uniformização regional
45	Decisão de admissibilidade do incidente de uniformização nacional
46	Decisão da turma nacional de uniformização
47	Decisão da turma regional de uniformização
48	Acórdão da turma regional de uniformização
49	Acórdão da turma nacional de uniformização

50	Incidente de arguição de inconstitucionalidade
51	Incidente recursal de demandas repetitivas
52	Incidente de assunção de competência
53	Decisão/acórdão no incidente de assunção de competência
54	Decisão/acórdão no incidente de demandas repetitivas
55	Decisão/acórdão no incidente de inconstitucionalidade
56	Agravo interno contra decisão de inadmissibilidade do incidente
57	Certidão de publicação/intimação do acórdão no incidente recursal
58	Certidão de publicação do acórdão/decisão do incidente de uniformização
59	Incidente de uniformização dirigido ao STJ
60	Recurso especial
61	Recurso extraordinário
62	Recurso ordinário constitucional
63	Comprovante de recolhimento do preparo do recurso especial
64	Comprovante de recolhimento do preparo do recurso extraordinário
65	Gratuidade de justiça
66	Procuração do interessado
67	Procuração do recorrente
68	Procuração do recorrido
69	Substabelecimento do interessado
70	Substabelecimento do recorrente
71	Substabelecimento do recorrido
72	Contrarrrazões ao incidente de uniformização dirigido ao STJ
73	Contrarrrazões do recurso ordinário
74	Contrarrrazões do recurso especial
75	Contrarrrazões do recurso extraordinário
76	Certidão de não apresentação de contrarrrazões do recurso extraordinário
77	Certidão de não interposição de recurso a tribunal superior
78	Decisão de admissibilidade do recurso especial
79	Decisão de admissibilidade do recurso extraordinário
80	Decisão de admissibilidade do recurso ordinário
81	Decisão de admissibilidade do incidente de uniformização dirigido ao STJ
82	Despacho de sobrestamento do recurso extraordinário
83	Decisão em que se determina o retorno dos autos ao colegiado julgador para retratação
84	Decisão/acórdão em juízo de retratação do recurso especial
85	Decisão/acórdão em juízo de retratação do recurso extraordinário

86	Certidão de publicação da decisão de admissibilidade do recurso ordinário
87	Certidão de publicação da decisão agravada em recurso especial
88	Certidão de publicação da decisão agravada em recurso extraordinário
89	Certidão de intimação da decisão agravada em recurso especial
90	Certidão de intimação da decisão agravada em recurso extraordinário
91	Agravo em recurso ordinário
92	Agravo em recurso especial
93	Agravo em recurso extraordinário
94	Contraminuta do agravo em recurso especial
95	Contraminuta do agravo em recurso extraordinário
96	Contraminuta do agravo em recurso ordinário
97	Agravo interno contra a decisão de inadmissibilidade do recurso extraordinário
98	Acórdão/decisão no agravo interno contra a decisão de inadmissibilidade
99	Certidão de intimação do acórdão do agravo interno em recurso especial
100	Termo de remessa do recurso especial
101	Termo de remessa do recurso extraordinário
102	Decisão monocrática em recurso especial
103	Agravo interno em recurso especial
104	Acórdão do Superior Tribunal de Justiça
105	Embargos de declaração no acórdão em recurso especial
106	Certidão de publicação/intimação do acórdão do Superior Tribunal de Justiça
107	Certidão de publicação/intimação dos embargos no recurso especial
108	Decisão/acórdão no recurso ordinário constitucional
109	Certidão de publicação do acórdão no recurso ordinário constitucional
110	Acórdão nos embargos de declaração em recurso especial
111	Certidão de publicação do acórdão do agravo interno em recurso especial
112	Embargos de divergência em recurso especial
113	Contrarrrazões dos embargos de divergência
114	Acórdão/decisão nos embargos de divergência
115	Certidão de publicação do acórdão/decisão nos embargos de divergência
116	Certidão de intimação do acórdão/decisão nos embargos de divergência
117	Recurso extraordinário contra acórdão do agravo interno
118	Recurso extraordinário contra o acórdão no STJ
119	Contrarrrazões do recurso extraordinário contra o acórdão no STJ

120	Decisão de admissibilidade do recurso extraordinário contra o acórdão no STJ
121	Agravo em recurso extraordinário contra o acórdão no STJ
122	Recurso de revista
123	Decisão de admissibilidade do recurso de revista
124	Agravo interno no recurso de revista
125	Contraminuta do agravo interno no recurso de revista
126	Acórdão em recurso de revista
127	Certidão de publicação/intimação do acórdão em recurso de revista
128	Embargos para SBDI
129	Embargos para SDC
130	Contrarrazões dos embargos da SDC
131	Contrarrazões dos embargos da SBDI
132	Decisão/acórdão nos embargos da SDC
133	Decisão/acórdão nos embargos da SBDI
134	Certidão de publicação/intimação do acórdão nos embargos da SDC
135	Certidão de publicação/intimação do acórdão nos embargos da SBDI
136	Certidão de trânsito em julgado
137	Ação civil pública em processo crime
137	Ação civil pública em processo crime
138	Ação coletiva - interesse coletivo
139	Ação coletiva - interesse difuso
140	Ação coletiva - interesse individual homogêneo
141	Ação monitória
142	Ação rescisória
143	Acórdão de tribunal superior
144	Acórdão do agravo interno
145	Acórdão rescindendo
146	Acórdão
147	Acordo
148	Adoção
149	Agravo de petição
150	Agravo nos embargos
151	Alienação judicial
152	Alteração de regime de bens do matrimônio
153	Alvará
154	<i>Amicus curiae</i>
155	Anistia
156	Antecedentes criminais
157	Apenso
158	Aplicação de medida de segurança por fato não criminoso

159	Apostilamento
160	Apuração de infração administrativa às normas do ECA
161	Apuração de irregularidade em entidade de atendimento
162	Arguição de falsidade
163	Assistência
164	Ato apontado como coator
165	Ato ordinatório
166	Auto de prisão em flagrante
167	Autorização para viajar
168	Aviso de recebimento
169	Bens de ausentes
170	Busca e apreensão
171	Carta arbitral
172	Carta de ordem
173	Carta precatória
174	Carta rogatória
175	Carta testemunhável
176	Carta
177	Certidão de ausência de CPF
178	Certidão de conclusão
179	Certidão de decurso de prazo para resposta
180	Certidão de julgamento
181	Certidão de juntada de mandado de intimação
182	Certidão de óbito
183	Certidão de publicação
184	Certidão de recebimento dos autos do gabinete
185	Certidão de recebimento, revisão, autuação, registro e conclusão de processo
186	Certidão de retificação de autuação
187	Certidão de sentença - em língua estrangeira
188	Certidão
189	Chamamento ao processo
190	Citação
191	Codicilo
192	Comprovante de suspensão de prazo
193	Comunicação assinada
194	Comutação de pena
195	Conflito de atribuições
196	Conflito de competência
197	Conflito de jurisdição
198	Contraminuta
199	Contrarrazões
200	Cooperação nacional
201	Custas

202	Decisão de admissibilidade
203	Decisão de pronúncia
204	Decisão declaratória de competência
205	Decisão declinatória de competência para o STJ
206	Decisão do juízo suscitado
207	Decisão do juízo suscitante
208	Decisão dos embargos de declaração
209	Decisão interlocutória
210	Decisão monocrática
211	Decisão reclamada/ato impugnado
212	Decisão
213	Declaração de hipossuficiência
214	Defesa de apuração de irregularidade em entidade de atendimento
215	Defesa prévia de ato infracional
216	Denúnciação da lide
217	Desaforamento
218	Desconsideração da personalidade jurídica
219	Despacho de sobrestamento do recurso especial
220	Despacho
221	Divórcio
222	Documento comprobatório
223	Edital de citação
224	Edital
225	Embargos à execução
226	Embargos de declaração
227	Embargos de divergência em recurso extraordinário
228	Embargos de terceiro
229	Embargos
230	Exceção de coisa julgada
231	Exceção de ilegitimidade das partes
232	Exceção de impedimento
233	Exceção de incompetência
234	Exceção de litispendência
235	Exceção de suspeição
236	Execução
237	Extinção da união estável
238	Extrato de ata
239	Graça
240	<i>Habeas corpus</i>
241	<i>Habeas data</i>
242	Habilitação
243	Herança jacente
244	Hipoteca legal - criminal

245	Homologação de acordo extrajudicial
246	Homologação de decisão estrangeira
247	Homologação de penhor legal
248	Impedimento
249	Indulto
250	Infiltração de agente de polícia
251	Informação
252	Informações da autoridade indicada como coatora
253	Inquérito
254	Insanidade mental do acusado
255	Instrução
256	Íntegra da movimentação processual
257	Inteiro teor do acórdão
258	interdição de direitos e medidas de segurança
259	Interdição
260	Interpelação
261	Interrogatório
262	Intimação
263	Juntado por linha
264	Liberdade provisória
265	Livramento condicional
266	Mandado de citação
267	Mandado de injunção
268	Mandado de intimação
269	Mandado de penhora
270	Mandado de prisão
271	Mandado de segurança
272	Mandado injunção
273	Mandado
274	Manifestação da AGU
275	Manifestação da PGR
276	Manifestação do ministério público
277	Manifestação sobre a repercussão geral
278	Manifestação
279	Medidas cautelares diversas da prisão
280	Medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor
281	Medidas protetivas de urgência
282	Medidas protetivas que obrigam a ofendida
283	Medidas protetivas
284	Movimento processual
285	Nomeação de administrador
286	Nomeação de conciliador
287	Nomeação de depositário

288	Nomeação de intérprete
289	Nomeação de mediador judicial
290	Nomeação de perito
291	Nomeação de tradutor
292	Notificação
293	Nulidade
294	Ofício
295	Oitiva de testemunha
296	Oposição
297	Organização e fiscalização das organizações
298	Outras peças
299	Parecer do ministério público
300	Pedido de auxílio direto
301	Pedido de ingresso como <i>amicus curiae</i>
302	Pedido de reconsideração
303	Petição
304	Precatório
305	Prisão preventiva
306	Procedimento de jurisdição voluntária
307	Procuração
308	Questão de ordem
309	Ratificação dos processos marítimos e dos processos testemunháveis a bordo
310	Reabilitação
311	Recebimento da denúncia/queixa-crime
312	Recibo de petição eletrônica
313	Recibo de entrega de preso
314	Reclamação constitucional
315	Recurso adesivo
316	Recurso em sentido estrito
317	Recurso ordinário constitucional
318	Recurso para tribunal superior
319	Recurso
320	Regulação de avaria grossa
321	Relatório
322	Renúncia de mandato
323	Réplica
324	Representação criminal
325	Representação de ato infracional
326	Representação para colocação em família substituta
327	Representação para destituição da tutela
328	Representação para perda ou suspensão de pátrio poder
329	Requerimento

330	Resposta à acusação
331	Resposta do réu
332	Restauração de autos
333	Restituição de coisas apreendidas
334	Revisão criminal
335	Revisão trabalhista
336	Sentença estrangeira
337	Separação
338	Sequestro
339	Substabelecimento
340	Suspeição
341	Suspensão condicional do processo
342	Termo de audiência
343	Termo de baixa
344	Termo de depoimento em auto de prisão em flagrante
345	Termo de recebimento de autos
346	Termo de remessa
347	Vista à parte agravada
348	Vista ao Ministério Público Federal
349	Volume
350	Voto

CÓDIGO	ANEXO II – PEÇAS RELEVANTES
1	Petição inicial
2	Reclamação trabalhista
3	Denúncia/queixa-crime
6	Recebimento da denúncia/queixa-crime
10	Decisão interlocutória em primeiro grau
11	Agravo de instrumento
13	Acórdão/decisão no agravo de instrumento
14	Certidão de publicação do acórdão/decisão no agravo de instrumento
16	Sentença
17	Certidão de publicação da sentença
18	Embargos de declaração da sentença
19	Decisão nos embargos de declaração da sentença
20	Apelação/recurso ordinário trabalhista/recurso inominado
21	Contrarrazões da apelação/recurso ordinário trabalhista/recurso inominado
22	Decisão monocrática de segundo grau
23	Agravo interno contra decisão de segundo grau
24	Acórdão de segundo grau
27	Certidão de publicação do acórdão de segundo grau
28	Certidão de intimação do acórdão de segundo grau

29	Embargos de declaração do acórdão de segundo grau
30	Acórdão/decisão dos embargos de declaração do acórdão em segundo grau
31	Certidão de publicação do acórdão dos embargos de declaração em segundo grau
32	Certidão de intimação do acórdão dos embargos de declaração em segundo grau
36	Acórdão dos embargos infringentes
37	Certidão de publicação do acórdão dos embargos infringentes
38	Certidão de intimação do acórdão dos embargos infringentes
45	Decisão de admissibilidade do incidente de uniformização nacional
46	Decisão da turma nacional de uniformização
49	Acórdão da turma nacional de uniformização
53	Decisão/acórdão no incidente de assunção de competência
54	Decisão/acórdão no incidente de demandas repetitivas
55	Decisão/acórdão no incidente de inconstitucionalidade
59	Incidente de uniformização dirigido ao STJ
60	Recurso especial
61	Recurso extraordinário
62	Recurso ordinário constitucional
63	Comprovante de recolhimento do preparo do recurso especial
64	Comprovante de recolhimento do preparo do recurso extraordinário
65	Gratuidade de justiça
66	Procuração do interessado
67	Procuração do recorrente
68	Procuração do recorrido
69	Substabelecimento do interessado
70	Substabelecimento do recorrente
71	Substabelecimento do recorrido
75	Contrarrazões do recurso extraordinário
76	Certidão de não apresentação de contrarrazões do recurso extraordinário
79	Decisão de admissibilidade do recurso extraordinário
82	Despacho de sobrestamento do recurso extraordinário
83	Decisão em que se determina o retorno dos autos ao colegiado julgador para retratação
85	Decisão/acórdão em juízo de retratação do recurso extraordinário
88	Certidão de publicação da decisão agravada em recurso extraordinário
90	Certidão de intimação da decisão agravada em recurso extraordinário
93	Agravo em recurso extraordinário

95	Contraminuta do agravo em recurso extraordinário
97	Agravo interno contra a decisão de inadmissibilidade do recurso extraordinário
98	Acórdão/decisão no agravo interno contra a decisão de inadmissibilidade
101	Termo de remessa do recurso extraordinário
102	Decisão monocrática em recurso especial
104	Acórdão do Superior Tribunal de Justiça
105	Embargos de declaração no acórdão em recurso especial
106	Certidão de publicação/intimação do acórdão do Superior Tribunal de Justiça
107	Certidão de publicação/intimação dos embargos no recurso especial
108	Decisão/acórdão no recurso ordinário constitucional
109	Certidão de publicação do acórdão no recurso ordinário constitucional
110	Acórdão nos embargos de declaração em recurso especial
111	Certidão de publicação do acórdão do agravo interno em recurso especial
112	Embargos de divergência em recurso especial
114	Acórdão/decisão nos embargos de divergência
115	Certidão de publicação do acórdão/decisão nos embargos de divergência
117	Recurso extraordinário contra acórdão do agravo interno
118	Recurso extraordinário contra o acórdão no STJ
119	Contrarrazões do recurso extraordinário contra o acórdão no STJ
120	Decisão de admissibilidade do recurso extraordinário contra o acórdão no STJ
121	Agravo em recurso extraordinário contra o acórdão no STJ
122	Recurso de revista
123	Decisão de admissibilidade do recurso de revista
124	Agravo interno no recurso de revista
126	Acórdão em recurso de revista
127	Certidão de publicação/intimação do acórdão em recurso de revista
128	Embargos para a SBDI
133	Decisão/acórdão nos embargos da SBDI
135	Certidão de publicação/intimação do acórdão nos embargos da SBDI

ANEXO III – PARECER SECRETARIA DE TECNOLOGIA (Art. 23, § 5º, da Resolução nº 693 de 17 de julho de 2020)

Parecer STI n. 002/2020

Interessados: Secretaria-Geral da Presidência

Assunto: Informações técnicas para subsídio à publicação de normativo regulamentador do processo judicial eletrônico no Supremo Tribunal Federal - STF

I. INTRODUÇÃO

Recentemente, a Secretaria-Geral da Presidência promoveu o reexame da Resolução n. 427/2010 com o objetivo de adequar o referido normativo em função das evoluções percebidas no processo judicial eletrônico ao longo dos últimos anos e apontar novas diretrizes para a evolução dos serviços. O trabalho abrangeu, entre outras coisas, a revisão de referências a ferramentas tecnológicas e atualização de temas como formatos e tipos de arquivo, integração, segurança, peças processuais e processos físicos, além da adequação de alguns procedimentos de trabalho da área judiciária.

Entre as melhorias promovidas, uma envolveu o destaque de trechos mais mutáveis da norma, que passaram a ser tratados por meio de um Procedimento Judiciário, normativo de iniciativa da Sra. Secretária-Geral da Presidência. Com isso, alguns aspectos regulamentados pela norma poderão ser mais dinamicamente revistos, acompanhando a velocidade das evoluções que afetam os assuntos abordados e as tecnologias envolvidas.

A Resolução nº 693, de 17 de Julho de 2020 da nova versão da Resolução prevê que o Procedimento Judiciário supramencionado seja subsidiado por um Parecer Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, conforme prescreve o art. 23, § 5º, abaixo transcrito:

“§ 5º O procedimento judiciário, referido nos §§ 3º e 4º, será subsidiado por parecer técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação, que atestará a compatibilidade do sistema de tecnologia com o ato regulamentador, em especial, o tamanho do arquivo eletrônico, a autenticidade das peças do processo e a higidez do sistema contra ameaças cibernéticas.”

No Procedimento Judiciário, por sua vez, a previsão relativa ao parecer é a seguinte:

“Art. 8º Integra a este Procedimento Judiciário parecer da Secretaria de Tecnologia da Informação que conterá descrição sobre o formato, tamanho do arquivo e a metodologia de carga de peças e documentos.”

O Parecer em tela apresenta a análise da minuta do Procedimento Judiciário com foco na identificação dos dispositivos que guardam relação com sistemas de tecnologia da informação que suportam o processo judicial no STF ou seus projetos, de forma a atestar a compatibilidade, apresentar informações e orientações relevantes, bem como apontar aperfeiçoamentos que precisarão ser feitos nos sistemas. A título de avaliação da conformidade dos sistemas e endereçamento de outras ações importantes, a análise foi estendida também à Resolução.

II. ANÁLISE

Os normativos mencionados indicam que operações de tramitação de processos, transmissão de peças e comunicação de atos serão feitas por meio dos sistemas oficiais do Supremo Tribunal Federal. Atualmente, o Tribunal dispõe de um conjunto de sistemas aplicados a finalidades específicas e tem em andamento uma estratégia de unificação desses diversos sistemas em uma plataforma denominada STF-Digital. A presente análise e as considerações finais levam em conta tanto os sistemas atuais quanto a nova plataforma.

Para facilitar a organização das informações e a compreensão dos assuntos abordados, a análise foi dividida em tópicos temáticos organizados em duas seções, uma referente às previsões normativas do Parecer Judiciário, objeto principal do parecer, e outra referente aos dispositivos da Resolução, complementar e realizada para facilitar o endereçamento de ações necessárias para garantir a plena conformidade das ferramentas tecnológicas de suporte ao processo judicial.

1. Procedimento Judiciário

a. Atualização de nomenclaturas de peças e definição de peças relevantes (art. 2º)

O normativo determina que códigos e nomenclaturas de peças processuais deverão ser atualizados com base em uma lista atualizada contida no Anexo I do Procedimento Judiciário. Também traz o conceito de peças relevantes, listadas no Anexo II, que são um subconjunto das peças considerado mais importante para as tarefas executadas ao longo da tramitação do processo no Tribunal. Segundo previsão da Resolução, as peças relevantes deverão ser indicadas no ato da transmissão pelos órgãos de origem.

A esse respeito, a STI precisará providenciar a remodelagem e a atualização do banco de dados. A remodelagem será necessária para viabilizar a indicação de que uma peça integra o subgrupo das peças relevantes. A atualização servirá para que a nova lista definida passe a ser visível e utilizável pelos sistemas utilizados pelos órgãos de origem e, também, internamente.

Outro ponto de melhoria a ser considerado é a necessidade de que o sistema aponte quais peças relevantes estão faltando em algum ponto dos processos de recebimento e autuação, a fim de que se tornem facilitadas as devoluções previstas no art. 25, incisos I e II.

b. Arquivos de sustentação oral (Art. 5º e Art. 6º, parágrafo único)

O Procedimento Judiciário prevê que advogados e procuradores encaminhem arquivos de sustentação oral no formato de áudio e vídeo, para o

que a Secretaria de Tecnologia da Informação deve disponibilizar as ferramentas necessárias. Tais ferramentas já estão disponíveis e em funcionamento. Resumidamente, o envio se dá por meio do próprio Peticionamento Eletrônico, ferramenta central de interação entre advogados e o Tribunal, por meio da qual o interessado indica o processo almejado e seleciona uma opção específica que permite o envio de arquivos previamente gerados (utilizando webcams, celulares, etc.).

A fim de subsidiar a definição dos requisitos de tamanho, formato e qualidade, a STI procurou equilibrar da melhor forma quatro aspectos principais, sendo os dois primeiros de certa forma antagônicos aos dois últimos: i) a facilidade de geração; ii) a qualidade dos áudios ou vídeos; iii) a capacidade de armazenamento da infraestrutura do Tribunal; iv) a performance da transmissão e da visualização dos arquivos.

É sabido que existem inúmeros formatos e padrões de qualidade e que sua escolha influencia diretamente no tamanho dos arquivos. Nossa principal preocupação era permitir que os advogados e órgãos conseguissem gerar os áudios e vídeos com facilidade e que o envio não fosse lento e oneroso. Ao mesmo tempo, tínhamos que garantir a utilização racional do espaço de armazenamento disponível no Tribunal e a visualização fácil e rápida dos arquivos pelos usuários internos da Instituição.

Para tanto, foi necessário estudar os formatos mais comuns no mercado e também estipular a qualidade mínima e o tamanho máximo desses arquivos.

Quanto aos formatos de vídeo, analisamos a diversas opções disponíveis no mercado e, para simplificar o processo de gravação por parte do orador, adotamos os dois formatos de gravação de vídeo mais comuns: AVI e MP4.

O AVI (*Audio Video Interleave*) foi desenvolvido pela Microsoft e é um dos formatos mais antigos, criado em 1992. Com ele, é possível gerar vídeos com diferentes resoluções e taxas de qualidade de áudio (*bitrate*). Muitas filmadoras gravam nativamente em AVI e o reprodutor padrão deste formato é o Windows Media Player, disponível em todos os computadores do Tribunal e na maioria dos computadores utilizados no mundo.

Já o formato MP4 (ou MPEG-4) faz parte do grupo MPEG (*Motion Pictures Expert Group*). Ele é utilizado como método padrão de compressão por muitos desenvolvedores e pode ser usado tanto com o objetivo de criar vídeos para *download* como para *streaming*. Uma grande variedade de dispositivos portáteis é compatível de forma nativa com este formato. Os famosos DivX e XviD são codificadores de vídeo para o formato MP4 e se diferenciam principalmente pelo fato de último ser de código aberto (*open source*).

Em relação aos formatos de áudio, também propusemos a adoção de dois formatos muito comuns no mercado, o WAV e o MP3.

O WAV, ou WAVE, é a forma abreviada para o nome *Waveform Audio File Format*, um padrão de arquivo de áudio desenvolvido pela Microsoft e IBM para armazenamento de áudios em PCs. É um formato que não afeta o conteúdo dos arquivos e, por isso, é indicado para trabalhos profissionais onde a qualidade seja um requisito importante.

O MP3, por sua vez, é um dos primeiros tipos de compressão de áudio com perdas quase imperceptíveis ao ouvido humano. Também pertencente ao grupo MPEG, é extremamente comum e reconhecido por gerar arquivos menores, mas de boa qualidade.

Para a definição da qualidade e do tamanho, partimos da premissa de que a maioria das sustentações orais realizadas no STF são de, no máximo, de 15 minutos por orador. Existem exceções, como no caso dos processos criminais, mas tomamos por referência a grande maioria das sustentações orais, de 15 minutos.

Com isso em mente, fizemos simulações de gravação de arquivos de vídeo, todas com 15 minutos de gravação, para os formatos AVI e MP4 em distintos padrões de qualidade. Os resultados foram os seguintes:

- 720p HD 30fps: 1.47GB;
- 720p 30fps: 849 MB;
- 360p 30fps: 214 MB;
- 240p 30fps: 75 MB.

Quanto aos arquivos de áudio, por serem bem menores e não gerarem maiores preocupações do ponto de vista da performance de transmissão e da ocupação de espaço de armazenamento, optamos por delimitar, além do formato, apenas o tamanho máximo, definido com uma folga razoável em relação aos tamanhos médios obtidos nas simulações.

Diante dos estudos realizados e dos resultados obtidos nas simulações, sugerimos a seguinte configuração:

- Arquivos de vídeo:
 - Formatos: AVI ou MP4;
 - Tamanho máximo: 215MB a cada 15 minutos de vídeo;
 - Padrão de qualidade mínimo:

240p com 30fps;

- Padrão de qualidade recomendado: 360p com 30fps.
- Arquivos de áudio:
 - Formatos: MP3;
 - Tamanho máximo: 10MB a cada 15 minutos de áudio.

Importante observar que os casos de sustentação oral maiores do que 15 minutos poderão ser atendidos por meio do envio de arquivos adicionais. Assim, uma sustentação oral de 30 minutos, por exemplo, poderá ser enviada em dois arquivos de 15 minutos cada.

Um último ponto a respeito desse tema é a disponibilização de soluções que auxiliem na conferência dos formatos e limites de tamanho. Quanto a isso, a solução atual já impede que sejam inseridos arquivos que descumpram os requisitos exigidos.

c. Transmissão de arquivos eletrônicos existentes no processo originário (Art. 7º)

A norma determina que seja possível o envio de arquivos de áudio e vídeo existentes no processo originário por meio dos sistemas e serviços de processamento e transmissão de autos eletrônicos.

A esse respeito, excetuada a possibilidade de inclusão de arquivos de áudio e vídeo das sustentações orais, já existente, ainda não existem funcionalidades para inclusão de arquivos de outros formatos (que não o PDF) que eventualmente estejam associados aos processos judiciais.

Por essa razão, a STI precisará providenciar a remodelagem do banco de dados, a melhoria das soluções de integração, a definição de uma lógica de exibição e a modificação dos sistemas envolvidos na visualização de dados e peças processuais, uma vez que passarão a existir outros arquivos eletrônicos atrelados ao processo.

Quanto a esse aspecto, o conjunto normativo de Resolução e Procedimento Judiciário preveem a existência de uma fase transitória até que as alterações necessárias sejam realizadas. No art. 23, §7º, da Resolução, é fraqueada a possibilidade de encaminhamento em meio físico dos processos que contêm arquivos eletrônicos atrelados até que esteja disponível uma solução tecnológica que possibilite essa remessa de forma eletrônica.

Apesar de a previsão inicialmente abordada na Resolução e no Procedimento Judiciário ser referente à transmissão de processos, vislumbramos que também poderá existir a necessidade de inclusão, pelos advogados e procuradores que atuam nos processos do Tribunal, de arquivos eletrônicos importantes para a tramitação do processo. Assim, é importante endereçarmos também ações necessárias para modificação do Peticionamento Eletrônico.

d. Eliminação de restrição de tamanho de peças (Art. 8º)

O Procedimento Judiciário prevê uma melhoria em relação à forma como os sistemas de integração procedem no momento da transmissão de peças entre o órgão de origem e o STF.

Atualmente, as soluções de integração exigem do órgão de origem que as peças a serem transmitidas tenham tamanho menor que 10MB. Por isso, em regra, é necessário que o órgão faça um trabalho de manipulação dos arquivos, dividindo-os em mais de um sempre que tamanho limite é ultrapassado. A redação do dispositivo prescreve que tais limites sejam eliminados e que a manipulação eventualmente necessária seja executada na chegada dos arquivos ao Tribunal.

Tal modificação é muito bem-vinda, uma vez que isso simplifica o processo de envio por parte dos órgãos de origem e as próprias soluções de transmissão em si, além de permitir o melhor aproveitamento das classificações de peças realizadas na origem.

Do ponto de vista do STF, haverá a necessidade de construir uma lógica de avaliação dos arquivos recebidos para que sejam fragmentados em mais de uma parte se o tamanho total ultrapassar limites que prejudiquem o tempo de carregamento e a fluidez de navegação para os usuários internos, o que ganhou maior relevância após a extensão do teletrabalho, uma vez que as condições dos usuários em casa muitas vezes são mais sujeitas a lentidões ou recursos computacionais mais limitados.

Como essa lógica ficará centralizada no STF, haverá maior facilidade de adequação ao longo do tempo. Ademais, estudos realizados apontam que um número muito pequeno de peças ultrapassa o atual limite, de 10MB, então, é uma manipulação que precisará ser feita em pouquíssimos casos.

Essa mudança exigirá alterações nas soluções de integração, que deverão passar a possibilitar o envio de peças mesmo quando forem maiores que 10MB, e também a criação de um serviço interno de identificação e fragmentação de peças que ultrapassem o referido limite.

e. Aproveitamento de informações de autuação do STJ (Art. 9º)

O normativo determina que a STI promova estudos para implementação de melhorias que permitam o máximo aproveitamento de informações de autuação do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

A esse respeito, nossa proposta é a divisão do estudo e dos consequentes planos de ação em duas etapas. A primeira, mais imediata, abordaria o aproveitamento da classificação de peças do STJ e a segunda abrangeeria o aproveitamento de outras informações. Essa proposta se baseia em quatro razões principais:

- A primeira etapa não tem dependências externas ao STF para realização;
- A primeira etapa tem um dos principais requisitos, o "de-para", adiantado em razão de levantamentos feitos para revisão da lista de peças processuais mencionada no item 1.a;
- Já temos outras ações endereçadas (requeridas pelos itens 1.a e 1.d) que podem ser adaptadas para viabilizar a consecução também dos objetivos da primeira etapa;
- A segunda etapa ter outro projeto em execução, o Módulo de Jurisdição Extraordinária – MJe, que pode alterar a maneira como os dados do processo são remetidos ao STF.

f. Lançamento automático de andamentos e modelo orientado por tarefas (Art. 10, §1º)

O Procedimento Judiciário prevê que a STI implantará, gradualmente, o lançamento automático de andamentos processuais e substituirá o modelo atual de atribuição de responsabilidades por deslocamento para um modelo de gerenciamento orientado por tarefas e por situação dos processos.

Essa é uma importante estratégia para expansão dos ganhos da adoção do modelo eletrônico no processo judicial. Nas primeiras versões, de forma natural, houve uma espécie de conversão da versão física do processo judicial para o formato eletrônico. Com isso, foram obtidos ganhos oriundos da mudança para um ambiente eletrônico, mas outros só puderam ser percebidos depois.

Hoje, com mais maturidade, verificamos que muitos conceitos podem ser revistos e muitas tarefas podem ser automatizadas ou eliminadas. Dois casos bastante evidentes são o conceito de deslocamento e as tarefas de lançamento de andamentos.

O conceito de deslocamento era utilizado como uma maneira de atribuir responsabilidade pela tomada de uma determinada providência em um processo judicial. Já o lançamento de andamentos era um jeito de informar o cumprimento de determinada providência, especialmente para o público externo, e também a base para a identificação do status atual do processo e a elaboração de relatórios gerenciais.

A nova versão da Resolução e o Procedimento Judiciário dão um passo importante rumo à superação desses conceitos e tarefas, indicando a intenção do Tribunal de colher novos frutos da adoção do processo judicial eletrônico, os quais indicam possibilidades relevantes de otimização de recursos.

A norma já prevê que isso será feito de forma gradual. Nesse sentido, os sistemas já vêm sendo preparados para viabilizar a mudança pretendida. Andamentos já são lançados automaticamente em alguns casos e, em outros, projetos atualmente em execução já preveem a adoção da mesma técnica.

Ademais, a plataforma STF-Digital prevê que todo processo de trabalho automatizado por meio dela gere o lançamento automático de andamentos. Assim, quando consolidarmos a implantação do STF-Digital, não será mais necessário executar esse tipo de tarefa.

O STF-Digital também já comprovou a viabilidade e vem implementando um novo conceito, o de gerenciamento orientado por tarefas e por situação dos processos. À medida que os processos de trabalho estão sendo automatizados por meio do STF-Digital, as pessoas passam a receber tarefas em uma espécie de Caixa de Entrada, semelhante à existente nas ferramentas de e-mail, de forma que elas sabem exatamente o que é preciso fazer em um determinado processo.

Internamente, o sistema vem montando uma lógica de controle de fases ou situações do processo, o que permite identificar que tipo de tarefa pode ser executada segundo o momento atual do ciclo de vida do processo. Ao final, o Tribunal poderá se beneficiar da ideia de que um processo eletrônico não precisa ser deslocado, uma vez que ele não é físico, o que permitirá a atuação concomitante se a fase ou situação do processo permitir.

Conforme já mencionado, essa questão vem sendo feita de forma

gradativa à medida que o STF-Digital vai percorrendo as etapas dos fluxos de trabalho do processo judicial.

2. Resolução

a. Formas de acesso (Arts. 2º e 3º)

Os sistemas estão disponíveis para acesso de com três focos distintos, um para cada tipo de usuário.

O primeiro foco é nos jurisdicionados e no público externo. Nesse caso, os principais sistemas são o Peticionamento Eletrônico (ePet) e a página de Acompanhamento Processual no Portal do STF. O ePet exige uso de Certificação Digital para cadastro, a fim de confirmar a identidade do usuário, e depois permite acesso e operação com usuário e senha definidos no momento do cadastro. As peças processuais enviadas por meio do ePet precisam estar previamente assinadas com uso de certificado digital. Já o Acompanhamento Processual é público e não exige autenticação, pois não são permitidas operações nem são disponibilizadas informações sensíveis.

O segundo se refere aos entes conveniados e pode se dar por meio de um sistema web ou de serviços que permitem a integração entre sistemas desses entes e do STF. O sistema web, denominado STF-Tribunais, mira os Tribunais que ainda não puderam se integrar via Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI. O STF-Tribunais é uma interface para que sejam remetidos ou baixados os processos recursais que trafegam entre os Tribunais e o STF. O acesso a ele se dá por meio de usuário e senha cadastrado após contato inicial com os Tribunais interessados. Já os serviços de integração, desenvolvidos segundo o MNI, permitem a integração direta entre sistemas, o que exige um esforço por parte do Tribunal interessado, mas traz grandes ganhos porque permite que seus usuários remetam processos ao STF sem que seja necessário sair da interface dos sistemas por eles utilizados.

O terceiro foco são os usuários internos do STF. Nesse caso, ainda há mais de uma dezena de sistemas e é esse o principal foco de unificação por meio do STF-Digital. Tanto nos sistemas antigos quanto no STF-Digital, o acesso é feito por meio de usuário e senha, além de certificação digital para execução de ações que exijam requisitos de segurança diferenciados (como é o caso da assinatura de decisões).

Todos os sistemas e também os serviços de integração adotam, além da exigência de usuário e senha para acesso ou conexão, protocolo HTTPS (*Hyper Text Transfer Protocol Secure*). Isso adiciona uma camada de proteção na transmissão de dados entre o computador do usuário e os equipamentos servidores que processam e armazenam informações no ambiente computacional do STF.

Do ponto de vista da autenticação, conforme anteriormente exposto, todos os sistemas e também os serviços de integração adotam no mínimo usuário e senha, além do certificado digital nas operações mais sensíveis. Ademais, estão protegidos por outros mecanismos de segurança como *firewall* e *firewall* de aplicação.

Por fim, ainda nessa mesma temática, todos os casos possuem mecanismos de geração de trilhas de auditoria (logs) que permitem verificar a autoria e o horário de acessos e operações realizadas nos sistemas.

b. Operações relativas a documentos (Art. 4º, §5º)

A norma requer que documentos produzidos de forma eletrônica sejam assinados digitalmente, permitindo-se, inclusive, a aposição de duas assinaturas no mesmo documento. Outro requisito é que a autenticidade de documentos transmitidos a partir de outros órgãos seja garantida por meio de conexão autenticada e confiável. Por último, a norma determina que a autenticidade de documentos digitalizados seja aferida pelo responsável pela inclusão ou revisão do evento.

Quanto a esses aspectos, os sistemas já estão quase totalmente preparados. A assinatura de documentos produzidos de forma eletrônica já é uma realidade, sendo possível inclusive a aposição de mais de uma assinatura no sistema atual. Em relação aos documentos transmitidos a partir de outros órgãos, já trafegam em uma conexão autenticada e confiável. Por último, o sistema já registra quem fez a inclusão dos documentos digitalizados e o horário nos sistemas internos do Tribunal, mas não registra o endereço *Internet Protocol* (IP) de quem fez a operação.

c. Página de indisponibilidades (Art. 10, parágrafo único)

O normativo prevê que o Tribunal passará a disponibilizar uma página específica no Portal do STF com a indicação das indisponibilidades ocorridas nos sistemas de processamento oficiais utilizados para realização de atos processuais pelas partes ou pelos peticionários.

Atualmente, o Tribunal não possui uma página nesse sentido e, assim, será necessária a construção e disponibilização.

d. Manutenção de numeração de processo retificado (Art. 23, §2º)

A Resolução prevê que a mudança do número da classe que compartilha numeração não deve implicar nova autuação e que deve ser mantida a numeração do processo retificado. Atualmente, os sistemas não estão preparados para atender a esse requisito. Diante disso, a TI precisa promover uma alteração considerável nos sistemas, sendo que a parte mais

complexa se refere aos sistemas mais antigos (ainda não transportados para o STF-Digital).

Como esses sistemas antigos tendem a ser substituídos, é sempre importante analisar o custo de alteração e a possibilidade de adoção de procedimentos de contingência até que sua desativação ocorra, a fim de evitar desperdícios.

Dessa forma, a STI incluiu no plano de ação apresentado na conclusão do presente parecer a realização de um estudo preliminar que deverá avaliar a relação custo-benefício da alteração, apontando se há algum procedimento de contingência que possa ser adotado até a substituição dos sistemas ou se a alteração é a melhor opção.

III. CONCLUSÃO

Após a análise dos dispositivos contidos nos normativos analisados, a Secretaria de Tecnologia da Informação atesta a compatibilidade do sistema de tecnologia com o ato regulamentador.

Após a análise dos dispositivos contidos nos normativos analisados, a Secretaria de Tecnologia da Informação atesta a compatibilidade dos sistemas com o ato regulamentador, uma vez que todas as alterações requeridas são viáveis de execução ou adoção de procedimentos provisórios de contingência.

Ademais, indicamos a seguir as principais melhorias e alterações necessárias, seguidas de descrição das principais tarefas e do esforço necessário para execução. Tais alterações serão incluídas na lista de melhorias para análise e priorização pela administração do Tribunal, a fim de que sua execução seja feita no momento mais adequado segundo as prioridades da Instituição.

Melhorias e alterações necessárias para conformidade com os normativos			
Origem	Título	Principais tarefas	Esforço
1.a	Atualização das peças com apontamento das consideradas relevantes	- Remodelagem do banco para criação de campo para indicação da relevância - Update no banco de dados	3 semanas
1.a	Alteração dos processos de Registro/Recebimento no STF-Digital	- Definição dos pontos de alerta sobre a inexistência de peças essenciais - Alteração fluxo de processo implementado no STF-Digital	3 semanas
1.c	Transmissão e armazenamento de arquivos eletrônicos atrelados no processo originário	- Remodelagem do banco de dados e gravação no Isilon - Criação de funcionalidade no STF-Tribunais - Inclusão de operação nos serviços de integração (MNI)	16 semanas
1.c	Melhoria nas soluções internas de conversão de processos físicos em eletrônicos	- Criação de funcionalidade no serviço de peças no STF-Digital	3 semanas
1.c	Melhoria nas soluções de consulta e visualização de dados e peças processuais	- Definição de uma lógica de exibição - Modificação do novo Consulta Processual	1 semana
1.d	Alteração nas soluções de integração para retirada do limite de 10MB	- Alteração de funcionalidade do STF-Tribunais - Alteração de regras nos serviços de integração	3 semanas

1.d	Criação de serviço de identificação e fragmentação de peças	- Criação de serviço na plataforma do STF-Digital	6 semanas
1.e	Melhoria do serviço de integração com o STJ para aproveitamento da classificação de peças	- Alteração do serviço de integração com o STJ (não quebrar a cada 10MB)	6 semanas
1.e	Criação de mecanismo de classificação automatizada de peças do STJ para o STF	- Criação de mecanismo de "depara" no serviço de peças no STF-Digital	6 semanas
1.e	Estudo sobre a possibilidade de aproveitamento de outras informações de autuação do STJ	- Análise dos dados já aproveitados e dos ainda não aproveitados - Análise das mudanças que o MJe promoverá na forma de transmissão dos dados - Definição de ações	6 semanas
2.b	Armazenamento do endereço IP de quem incluiu um documento digitalizado como peça processual	- Alteração do serviço de peças do STF-Digital	2 semanas
2.c	Criação de página de indisponibilidades	- Confeção e publicação de página para informação sobre as indisponibilidades em sistemas de uso das partes ou petionários - Definição de rotina de monitoramento e alimentação da página de indisponibilidades	4 semanas
2.d	Alteração dos sistemas para manterem a numeração do processo retificado	- Estudo preliminar sobre os sistemas legados (relação custo-benefício e alteração dos sistemas, se for a solução indicada) - Alteração do serviço de Autuação no STF-Digital	24 semanas

É o parecer.
Brasília - DF, 23 de junho de 2020.

Edmundo Veras Dos Santos Filho
Secretário de Tecnologia da Informação

DISTRIBUIÇÃO

Ata da Centésima Septuagésima Nona Distribuição realizada em 30 de julho de 2020.

Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:

ACÇÃO ORIGINÁRIA 2.505 (1)
ORIGEM : 2505 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
AUTOR(A/S)(ES) : IGOR FRANCA GUEDES
ADV.(A/S) : DYOGO CROSARA (23523/GO)
RÉU(É)(S) : UNIÃO
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
RÉU(É)(S) : CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 868.148 (2)

ORIGEM : 200571000094604 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
AGTE.(S) : INTERNATIONAL ENGINES SOUTH AMERICA LTDA
ADV.(A/S) : JOAO LUCIANO DA FONSECA PEREIRA DE QUEIROZ (42158A/RS, 100973/SP)
ADV.(A/S) : MILTON TERRA MACHADO (24114/RS)
AGDO.(A/S) : UNIÃO
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (00000/DF)

HABEAS CORPUS 189.092 (3)
ORIGEM : 189092 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
PACTE.(S) : DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
IMPTE.(S) : DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COATOR(A/S)(ES) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

HABEAS CORPUS 189.093 (4)
ORIGEM : 189093 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**
PACTE.(S) : ANDRÉ DOS REIS PEREIRA
IMPTE.(S) : ANDRÉ DOS REIS PEREIRA
ADV.(A/S) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL
COATOR(A/S)(ES) : SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

HABEAS CORPUS 189.094 (5)
ORIGEM : 189094 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
PACTE.(S) : CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DIAS
IMPTE.(S) : CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DIAS (NOME NOS AUTOS)
IMPTE.(S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
ADV.(A/S) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL
COATOR(A/S)(ES) : SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

HABEAS CORPUS 189.095 (6)
ORIGEM : 189095 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**
PACTE.(S) : ANDRÉ LUIZ MOREIRA MELO
IMPTE.(S) : ANDRÉ LUIZ MOREIRA MELO
ADV.(A/S) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL
COATOR(A/S)(ES) : SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS 189.096 (7)
ORIGEM : 189096 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. CELSO DE MELLO**
PACTE.(S) : CARLOS EDUARDO DA SILVA
IMPTE.(S) : CARLOS EDUARDO DA SILVA
COATOR(A/S)(ES) : SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

HABEAS CORPUS 189.097 (8)
ORIGEM : 189097 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
PACTE.(S) : SILVANEY DE JESUS DOS SANTOS
IMPTE.(S) : SILVANEY DE JESUS DOS SANTOS
COATOR(A/S)(ES) : SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

HABEAS CORPUS 189.102 (9)
ORIGEM : 189102 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : MINAS GERAIS
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
PACTE.(S) : MARCELO LUIS GONCALVES
IMPTE.(S) : GUSTAVO VIRGILIO ROCHA PEREIRA (132347/MG) E OUTRO(A/S)
COATOR(A/S)(ES) : PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS 189.103 (10)
ORIGEM : 189103 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SÃO PAULO
RELATORA : **MIN. ROSA WEBER**
PACTE.(S) : CELIO MARCOS MENEZES GRANGER
IMPTE.(S) : PLINIO VINICIUS RAMACCIOTTI (31120/SP) E

OUTRO(A/S)
COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HC Nº 575.850 DO SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS 189.104 (11)

ORIGEM : 189104 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
PACTE.(S) : ADRIANO DA SILVA OSORIO
IMPTE.(S) : ARIIVALDO CEZARIO JUNIOR (397628/SP)
COATOR(A/S)(ES) : PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS 189.105 (12)

ORIGEM : 189105 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO GRANDE DO NORTE
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
PACTE.(S) : R.V.O.B.
IMPTE.(S) : PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA (17489/RN)
COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS 189.106 (13)

ORIGEM : 189106 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
PACTE.(S) : FERNANDO CESAR BARBOSA DA SILVA
PACTE.(S) : MURILLO HENRIQUE DANIEL DA SILVA
IMPTE.(S) : EMERSON RUAN FIGUEIREDO DA SILVA (199856/MG,
367641/SP)
COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HC Nº 583.628 DO SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS 189.107 (14)

ORIGEM : 189107 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
PACTE.(S) : JHONATA SILVA ARAUJO
IMPTE.(S) : JULIANA VIANA RODRIGUES (59929/DF)
COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO RHC Nº 127.374 DO SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS 189.108 (15)

ORIGEM : 189108 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
PACTE.(S) : ROSIMARY DOS SANTOS
IMPTE.(S) : EDSON FERRARI OLLOF JUNIOR (394295/SP) E
OUTRO(A/S)
COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HC Nº 558.810 DO SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS 189.109 (16)

ORIGEM : 189109 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
PACTE.(S) : CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS LARGUI
IMPTE.(S) : LUIS FERNANDO COIMBRA ALBINO (52671/RS)
COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HC Nº 592.247 DO SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS 189.110 (17)

ORIGEM : 189110 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : MATO GROSSO DO SUL
RELATOR : **MIN. CELSO DE MELLO**
PACTE.(S) : CELSO CESPEDE FREITAS
IMPTE.(S) : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO
GROSSO
ADV.(A/S) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL
COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS 189.112 (18)

ORIGEM : 189112 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO DE JANEIRO
RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**
PACTE.(S) : VICTOR KENJI NAKAMURA
IMPTE.(S) : JEFERSON MARTINS LEITE (49082/PR)
COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

HABEAS CORPUS 189.113 (19)

ORIGEM : 189113 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : MINAS GERAIS

RELATOR : **MIN. CELSO DE MELLO**
PACTE.(S) : MARCOS DE JESUS ALVES
IMPTE.(S) : CARLOS FRANCISCO DE BRITO CARDOSO
(119641/MG)
COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO RHC Nº 126.783 DO SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS 189.114 (20)

ORIGEM : 189114 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : PARÁ
RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
PACTE.(S) : P.S.P.C.S.
IMPTE.(S) : THIAGO GUILHERME ALMEIDA ABEN ATHAR
(26021/PA)
COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HC Nº 585.921 DO SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS 189.115 (21)

ORIGEM : 189115 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : BAHIA
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
PACTE.(S) : M.A.S.J.
IMPTE.(S) : TICIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA (23870/DF) E
OUTRO(A/S)
COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS 189.116 (22)

ORIGEM : 189116 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SÃO PAULO
RELATORA : **MIN. ROSA WEBER**
PACTE.(S) : RUBENS SANTOS DA SILVA
IMPTE.(S) : RUBENS SANTOS DA SILVA (63914/DF, 447074/SP)
COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HC Nº 565.254 DO SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS 189.118 (23)

ORIGEM : 189118 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
PACTE.(S) : A.M.S.
IMPTE.(S) : JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO (54244/DF,
67219/SP) E OUTRO(A/S)
COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

HABEAS CORPUS 189.119 (24)

ORIGEM : 189119 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**
PACTE.(S) : DANIEL VALDEVINO DOS SANTOS
IMPTE.(S) : ALESSANDRA MARTINS GONCALVES JIRARDI
(320762/SP)
COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

HABEAS CORPUS 189.120 (25)

ORIGEM : 189120 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : MINAS GERAIS
RELATORA : **MIN. ROSA WEBER**
PACTE.(S) : GILMAR LOPES PINTO
IMPTE.(S) : GLEICIANE PEREIRA (162709/MG)
COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HC Nº 585.641 DO SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS 189.121 (26)

ORIGEM : 189121 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO DE JANEIRO
RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**
PACTE.(S) : DOUGLAS EDUARDO ROCHA DOS SANTOS
IMPTE.(S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
ADV.(A/S) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL
COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

HABEAS CORPUS 189.122 (27)

ORIGEM : 189122 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : PARÁ
RELATORA : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**
PACTE.(S) : IAGO RAMON ALVES
IMPTE.(S) : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
ADV.(A/S) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
COATOR(A/S)(ES) : RELATORA DO RHC Nº 127.672 DO SUPERIOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS 189.124 (28)

ORIGEM : 189124 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
 PACTE (S) : IOLANDA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA
 IMPTE.(S) : JEAN HENRIQUE DA SILVA BENTO (420949/SP) E OUTRO(A/S)
 COATOR(A/S)(ES) : PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 COATOR(A/S)(ES) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MANDADO DE SEGURANÇA 37.292 (29)

ORIGEM : 37292 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**
 IMPTE.(S) : JANALINE DE ALMEIDA PACHECO
 ADV.(A/S) : HELIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO (6102-A/CE, 19061/DF, 133001/RJ, 295187/SP) E OUTRO(A/S)
 IMPDO.(A/S) : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

MANDADO DE SEGURANÇA 37.293 (30)

ORIGEM : 37293 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
 IMPTE.(S) : POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 ADV.(A/S) : TIAGO BANA FRANCO (9454/MS)
 IMPDO.(A/S) : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

MANDADO DE SEGURANÇA 37.294 (31)

ORIGEM : 37294 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
 IMPTE.(S) : JORGE WILSON CENTENO RODRIGUES
 ADV.(A/S) : ALYSON RAPHAEL PARE GONCALVES DOS SANTOS (82962/RS)
 IMPDO.(A/S) : CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

MANDADO DE SEGURANÇA 37.295 (32)

ORIGEM : 37295 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
 IMPTE.(S) : TECNOSOLO ENGENHARIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 ADV.(A/S) : TEREZA CRISTINA GAVINHO (149120/RJ) E OUTRO(A/S)
 IMPDO.(A/S) : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
 IMPDO.(A/S) : RELATOR DO TC Nº 015.705/2011-0 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

PETIÇÃO 9.037 (33)

ORIGEM : 9037 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : MATO GROSSO DO SUL
RELATOR : **MIN. CELSO DE MELLO**
 REQTE.(S) : ESPÓLIO DE ALINOR LEITE DE BARROS E OUTRO(A/S)
 ADV.(A/S) : ILDO MIOLA JUNIOR (14653/MS)
 REQDO.(A/S) : ITAÚ UNIBANCO S/A
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

PETIÇÃO 9.038 (34)

ORIGEM : 9038 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
 REQTE.(S) : PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADV.(A/S) : MAIRA CIRINEU ARAUJO (20978/DF)
 REQDO.(A/S) : VANDERSON SILVA DOS SANTOS
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 REQDO.(A/S) : MCE ENGENHARIA S.A.
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

PETIÇÃO 9.039 (35)

ORIGEM : 9039 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**
 REQTE.(S) : PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADV.(A/S) : MAIRA CIRINEU ARAUJO (20978/DF)

REQDO.(A/S) : RAIMUNDO LEAL
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 REQDO.(A/S) : CALORISOL ENGENHARIA LTDA
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 REQDO.(A/S) : INDUSTRIA DE ISOLANTES TERMICOS CALORISOL LTDA.
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

PETIÇÃO 9.040 (36)

ORIGEM : 9040 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
 REQTE.(S) : SOB SIGILO
 ADV.(A/S) : SOB SIGILO

DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

RECLAMAÇÃO 42.474 (37)

ORIGEM : 42474 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
 RECLTE.(S) : ELIAS DOS SANTOS JUNIOR
 PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECLDO.(A/S) : JUIZ DE DIREITO DA UNIDADE REGIONAL DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÃO CRIMINAL DEECRIM 1ª RAJ DA COMARCA DE SÃO PAULO
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 BENEF.(A/S) : NÃO INDICADO

RECLAMAÇÃO 42.475 (38)

ORIGEM : 42475 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**
 RECLTE.(S) : CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA
 ADV.(A/S) : RODRIGO ANTONIO BITES MONTEZUMA (54645/DF)
 RECLDO.(A/S) : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 BENEF.(A/S) : LOURDES DO CARMO BRAGA
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

RECLAMAÇÃO 42.476 (39)

ORIGEM : 42476 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATORA : **MIN. ROSA WEBER**
 RECLTE.(S) : SKILL ENGENHARIA LTDA
 ADV.(A/S) : RAPHAEL MARCELINO DE ALMEIDA NUNES (24658/DF, 220542/RJ) E OUTRO(A/S)
 RECLDO.(A/S) : JUÍZA DO TRABALHO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 BENEF.(A/S) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

RECLAMAÇÃO 42.477 (40)

ORIGEM : 42477 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : RIO DE JANEIRO
RELATORA : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**
 RECLTE.(S) : ROBSON ROBERTO SILVA DOS SANTOS
 ADV.(A/S) : JOAO JOSE CODECO DA CRUZ (108246/RJ)
 RECLDO.(A/S) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 BENEF.(A/S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECLAMAÇÃO 42.478 (41)

ORIGEM : 42478 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : PIAUÍ
RELATORA : **MIN. ROSA WEBER**
 RECLTE.(S) : NEUMA MARIA CAFE BARROSO
 ADV.(A/S) : ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA (3941/PI)
 RECLDO.(A/S) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 BENEF.(A/S) : MUNICIPIO DE PEDRO II
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO II

RECLAMAÇÃO 42.479 (42)

ORIGEM : 42479 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : MATO GROSSO DO SUL

RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
 RECLTE.(S) : IGOR ALEXEI RODRIGUES AMORIM
 ADV.(A/S) : JOAO VICTOR SOUZA CYRINO (19627-B/MS)
 RECLDO.(A/S) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 BENEF.(A/S) : NÃO INDICADO

RECLAMAÇÃO 42.480 (43)

ORIGEM : 42480 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : RIO GRANDE DO NORTE
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
 RECLTE.(S) : EDSON GÊ GONZAGA REPRESENTADO POR MARIA DA CONCEIÇÃO CÔBE GÊ
 ADV.(A/S) : SILDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO (5806/RN)
 RECLDO.(A/S) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 BENEF.(A/S) : MUNICIPIO DE PORTO DO MANGUE
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE

DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

RECLAMAÇÃO 42.482 (44)

ORIGEM : 42482 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : GOIÁS
RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**
 RECLTE.(S) : BANCO BRADESCO SA
 ADV.(A/S) : LEONARDO HENKES THOMPSON FLORES (24718/DF, 32013/GO)
 RECLDO.(A/S) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 BENEF.(A/S) : ANTONIO DOMINGOS DE CASTRO
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

RECLAMAÇÃO 42.483 (45)

ORIGEM : 42483 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : MINAS GERAIS
RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
 RECLTE.(S) : AEC CENTRO DE CONTATOS S/A
 ADV.(A/S) : DANIEL TORRES PESSOA (35812-A/CE, 92524/MG)
 RECLDO.(A/S) : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 BENEF.(A/S) : REJANE BATISTA DOS SANTOS
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

RECLAMAÇÃO 42.484 (46)

ORIGEM : 42484 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
 RECLTE.(S) : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A
 ADV.(A/S) : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (3600/AC, 9395A/AL, A598/AM, 1551-A/AP, 24290/BA, 16599-A/CE, 25136/DF, 15111/ES, 27024/GO, 9348-A/MA, 107878/MG, 13043-A/MS, 11065/A/MT, 15201-A/PA, 128341-A/PB, 00922/PE, 8202/PI, 30916/PR, 136118/RJ, 725-A/RN, 4875/RO, 372-A/RR, 80025A/RS, 23729/SC, 484A/SE, 128341/SP, 4.923-A/TO)
 RECLDO.(A/S) : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 BENEF.(A/S) : TIAGO DA SILVA RICARDO
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

RECLAMAÇÃO 42.485 (47)

ORIGEM : 42485 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : GOIÁS
RELATORA : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**
 RECLTE.(S) : ESTADO DE GOIÁS
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
 RECLDO.(A/S) : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 BENEF.(A/S) : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 INTDO.(A/S) : OFFICE SEGURANÇA EIRELI
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

RECLAMAÇÃO 42.486 (48)

ORIGEM : 42486 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**

RECLTE.(S) : C.A.S. E OUTRO(A/S)
 ADV.(A/S) : RODRIGO COLSATO DA SILVA (374352/SP)
 RECLDO.(A/S) : JUÍZA DO TRABALHO DA 6ª VARA DE TRABALHO DE SÃO PAULO
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 RECLDO.(A/S) : RELATOR DO MS Nº 1001975-63.2020.5.02.000 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 BENEF.(A/S) : C.I.L.
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 BENEF.(A/S) : C.S.C.S.I.E.
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

RECLAMAÇÃO 42.487 (49)

ORIGEM : 42487 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
 RECLTE.(S) : LUIZ CARLOS DA CRUZ JUNIOR
 ADV.(A/S) : RAFAEL SANTOS DE PAULA (365110/SP)
 RECLDO.(A/S) : PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 BENEF.(A/S) : CAROLINE LEITE DE SOUZA GOMES (NOME NOS AUTOS) E OUTRO(A/S)
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

RECLAMAÇÃO 42.488 (50)

ORIGEM : 42488 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : CEARÁ
RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**
 RECLTE.(S) : ANDRE LUIS DA COSTA LOPES
 ADV.(A/S) : SAMI YOUSSEF SAAD (134674/RJ)
 RECLDO.(A/S) : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ
 RECLDO.(A/S) : COLEGIADO DE JUÍZES DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS, DA COMARCA DE FORTALEZA
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 BENEF.(A/S) : NÃO INDICADO

DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

RECLAMAÇÃO 42.489 (51)

ORIGEM : 42489 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
 RECLTE.(S) : CICERO MARTINS DOS SANTOS
 ADV.(A/S) : RILDO HENRIQUE PEREIRA MARINHO (163151/SP)
 RECLDO.(A/S) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 BENEF.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

RECLAMAÇÃO 42.490 (52)

ORIGEM : 42490 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : MATO GROSSO
RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
 RECLTE.(S) : EVA SILVA RESENDE E OUTRO(A/S)
 ADV.(A/S) : HELIO ANTUNES BRANDAO NETO (9490/O/MT)
 RECLDO.(A/S) : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTO ARAGUAIA
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 BENEF.(A/S) : MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

RECLAMAÇÃO 42.491 (53)

ORIGEM : 42491 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : MARANHÃO
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
 RECLTE.(S) : DOMINGOS NETO GOMES RABELO
 ADV.(A/S) : ISABEL MACEDO DE JESUS (200779/RJ)
 RECLDO.(A/S) : UNIÃO
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 RECLDO.(A/S) : CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
 BENEF.(A/S) : NÃO INDICADO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.248.687 (54)

ORIGEM : 00002168620168230000 - Número não informado - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

PROCED. : RORAIMA
RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
 RECTE.(S) : MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 RECDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.265.726 (55)

ORIGEM : 00076754020164036141 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIAO

PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
 RECTE.(S) : MARIA HELENA RAMOS
 ADV.(A/S) : RODOLFO MERGUISO ONHA (307348/SP)
 RECDO.(A/S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.272.180 (56)

ORIGEM : 50019855220104047005 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PROCED. : PARANÁ
RELATORA : **MIN. ROSA WEBER**
 RECTE.(S) : UNIÃO
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 RECTE.(S) : ESTADO DO PARANÁ
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
 RECDO.(A/S) : OS MESMOS
 RECDO.(A/S) : ALEX SANDRO FERNANDES CARDOSO E OUTRO(A/S)
 ADV.(A/S) : SIMONE BRANDAO (46076/PR)
 RECDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 ADV.(A/S) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (10747/PR, 89233A/RS, 35850/SC, 433538/SP)
 ADV.(A/S) : LUIZ ALBERTO GONCALVES (08146/PR, 90307A/RS)
 INTDO.(A/S) : HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARINA LTDA - ME
 ADV.(A/S) : EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR (23868/PR)
 ADV.(A/S) : CINTIA REGINA BRITO AGUIAR (28958/PR)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.275.889 (57)

ORIGEM : 50011235020114047101 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
 RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)
 RECTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS PORTUÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO GRANDE
 ADV.(A/S) : DAISSON SILVA PORTANOVA (9057-A/MA, 01343/PE, 119774/RJ, 25037/RS, 30898/SC, 186927/SP)
 RECDO.(A/S) : OS MESMOS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.278.147 (58)

ORIGEM : 22350288420188260000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
 RECTE.(S) : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADV.(A/S) : DIRK ALFRED ROSENFELD (167678/SP)
 RECDO.(A/S) : INSTITUTO AUA DE EMPREENDEDORISMO SOCIOAMBIENTAL E OUTRO(A/S)
 ADV.(A/S) : JOSE AUGUSTO VIEIRA DE AQUINO (216058/SP)
 ADV.(A/S) : PATRICIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA (109326/RJ, 131725/SP)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.278.273 (59)

ORIGEM : 50049039820114047100 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATORA : **MIN. ROSA WEBER**
 RECTE.(S) : CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 10ª REGIÃO - CRESS
 ADV.(A/S) : ERNANI ROSSETTO JURIATTI (105241/RS)
 RECDO.(A/S) : SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADV.(A/S) : MARLISE NUNES BAULER (53316/RS)
 ADV.(A/S) : ELIANE FORTUNATO BRIGONI (52032/RS)
 ADV.(A/S) : MARIA LETICIA PEDROSA ROENICK RODRIGUES (58616/RS)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.278.457 (60)

ORIGEM : 08001580220144058101 - TRIBUNAL REGIONAL

FEDERAL DA 5ª REGIAO
 PROCED. : CEARÁ
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
 RECTE.(S) : UNIÃO
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 RECTE.(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)
 RECDO.(A/S) : MUNICIPIO DE QUIXERE
 ADV.(A/S) : FRANCISCO GERVASIO LEMOS DE SOUSA (4778/RN)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.278.527 (61)

ORIGEM : PROC - 50008144220194047200 - TRF4 - SC - 1ª TURMA RECURSAL

PROCED. : SANTA CATARINA
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
 RECTE.(S) : APOLÔNIO PEREIRA REPRESENTADO POR GETULIO LUIZ PEREIRA
 ADV.(A/S) : DILNEI MARCELINO JUNIOR (36575/SC)
 ADV.(A/S) : MAYCON MAX DOS PRAZERES (43505/SC)
 RECDO.(A/S) : UNIÃO
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.278.823 (62)

ORIGEM : 50100218920154047205 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PROCED. : SANTA CATARINA
RELATORA : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**
 RECTE.(S) : UNIÃO
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (00000/DF)
 RECDO.(A/S) : TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
 ADV.(A/S) : NELSON ANTONIO REIS SIMAS JUNIOR (22332/SC)
 ADV.(A/S) : DOUGLAS HEIDRICH (32711/SC)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.279.107 (63)

ORIGEM : PROC - 50002819720174047121 - TRF4 - RS - 1ª TURMA RECURSAL

PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATORA : **MIN. ROSA WEBER**
 RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)
 RECDO.(A/S) : IDALINA MARIA RECH SULZBACH
 ADV.(A/S) : EDUARDO KOETZ (204531/MG, 72951/PR, 73409A/RS, 42934/SC, 435266/SP)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.279.638 (64)

ORIGEM : PROC - 50424953520184047100 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
 RECTE.(S) : ALPHA QUIMICA LTDA
 ADV.(A/S) : HAROLDO LAUFFER (36876/RS, 384051/SP)
 ADV.(A/S) : DAVI LAUFFER (88756/RS)
 ADV.(A/S) : MARCELO SILVA POLTRONIERI (58395/RS)
 RECDO.(A/S) : UNIÃO
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (00000/DF)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.279.756 (65)

ORIGEM : 21704143620198260000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
 RECTE.(S) : HANJI MAKI E OUTRO(A/S)
 ADV.(A/S) : PAULO EDUARDO ALMEIDA DE FRANCA (250256/SP)
 RECDO.(A/S) : ESPÓLIO DE SERGIO FARGIANI E OUTRO(A/S)
 ADV.(A/S) : FRANCISCO ANTUNES MACIEL MUSSNICH (02266A/DF, 028717/RJ, 102508/SP)
 ADV.(A/S) : ROBERTO FERNANDES MONTEIRO (102508/RJ)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.279.828 (66)

ORIGEM : 00008606020189260010 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
 RECTE.(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECDO.(A/S) : MARCOS FABIANO DO CARMO
 RECDO.(A/S) : TALES ROBERTO GONÇALVES MANZINI
 ADV.(A/S) : ROZALINA RODRIGUES MACEDO (283953/SP)
 RECDO.(A/S) : WALTER ÁLAMODE OLIVEIRA
 ADV.(A/S) : CLAUDIO LUIZ URSINI (154908/SP)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.279.894 (67)

ORIGEM : 03025744920168240023 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCED. : SANTA CATARINA

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**

RECTE.(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV

ADV.(A/S) : MELISSA AGUIAR BATTISTI PORTO (39676/SC)

ADV.(A/S) : ELAINE FERREIRA DOS SANTOS (21365/SC)

RECDO.(A/S) : MARIA APARECIDA DE LIMA GUILHERME

ADV.(A/S) : DANIELE CESCA TAMAGNO (164348/RJ, 60896/RS, 43379/SC)

ADV.(A/S) : RODRIGO DAL FORNO DE CAMARGO (56462/RS, 45150/SC)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.107 (68)

ORIGEM : 08102519320188205106 - TURMA RECURSAL DE JUIZADOS ESPECIAIS ESTADUAIS

PROCED. : RIO GRANDE DO NORTE

RELATORA : **MIN. ROSA WEBER**

RECTE.(S) : VERA LUCIA MARIA DA CONCEICAO

ADV.(A/S) : LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS (3904/RN)

RECDO.(A/S) : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORO/RN

ADV.(A/S) : EMANUELE GOMES DE OLIVEIRA (14407/RN)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.293 (69)

ORIGEM : PROC - 50061309620164047117 - TRF4 - RS - 1ª TURMA RECURSAL

PROCED. : RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**

RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)

RECDO.(A/S) : ADELINO MENEGON

ADV.(A/S) : DIEGO DE BONA (76762/RS)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.295 (70)

ORIGEM : PROC - 50044221120164047117 - TRF4 - RS - 1ª TURMA RECURSAL

PROCED. : RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**

RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)

RECDO.(A/S) : CLECI MARIA MARCHETTO

ADV.(A/S) : LUIZ GUSTAVO FERREIRA RAMOS (49153/RS)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.300 (71)

ORIGEM : PROC - 50156372820184047112 - TRF4 - RS - 1ª TURMA RECURSAL

PROCED. : RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**

RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)

RECDO.(A/S) : WILLIAN JEANN DA SILVA DUTRA REPRESENTADO POR SILVANA DA SILVA E OUTRO(A/S)

ADV.(A/S) : LISIANE BEATRIZ WOLF PIMENTEL (53162/RS)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.320 (72)

ORIGEM : PROC - 50421211920184047100 - TRF4 - RS - 1ª TURMA RECURSAL

PROCED. : RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**

RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)

RECDO.(A/S) : IRENE ZANATTA

ADV.(A/S) : ADEMIR LEMOS DE FIGUEIREDO (60062/RS)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.322 (73)

ORIGEM : 50485795220184047100 - TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PROCED. : RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**

RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)

RECDO.(A/S) : PAULO AIRES DA ROCHA

ADV.(A/S) : TIAGO SANGIOGO (41452/BA, 69041/PR, 72814/RS, 38379/SC, 349452/SP)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.327 (74)

ORIGEM : 50009366520184047111 - TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PROCED. : RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. CELSO DE MELLO**

RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)

RECDO.(A/S) : LORENI AMONN

ADV.(A/S) : SAMUEL KLAFKE DE ALMEIDA (98692/RS)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.337 (75)

ORIGEM : PROC - 50162838720174047107 - TRF4 - RS - 1ª TURMA RECURSAL

PROCED. : RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**

RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)

RECDO.(A/S) : ILOIR EBERLE

ADV.(A/S) : ANDERSON DE TOMASI RIBEIRO (46896/RS)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.340 (76)

ORIGEM : 50041647820194047122 - TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PROCED. : RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**

RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)

RECDO.(A/S) : ANTONIO VALDECI MELO DOS SANTOS

ADV.(A/S) : ELIANDRO DA ROCHA MENDES (0061961A)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.737 (77)

ORIGEM : 08025734520178150371 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCED. : PARAÍBA

RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**

RECTE.(S) : ESTADO DA PARAIBA

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RECDO.(A/S) : ANTONIO CARLOS LIMA GOMES

ADV.(A/S) : KALINE LIMA DE OLIVEIRA MOREIRA (10770/PB)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.782 (78)

ORIGEM : REsp - 1130087 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCED. : PARANÁ

RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**

RECTE.(S) : NERI SANTOS DE VARGAS E OUTRO(A/S)

ADV.(A/S) : MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA (111180/MG, 19095/PR, 330617/SP)

ADV.(A/S) : JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA (49789/DF, 23510/PR)

RECDO.(A/S) : UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA

ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.786 (79)

ORIGEM : REsp - 1844437 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCED. : RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**

RECTE.(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

RECDO.(A/S) : FELLIPE ZUCHINALI

ADV.(A/S) : ADRIANO PEDRO GOUDINHO (8895/SC)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.797 (80)

ORIGEM : PROC - 50040183220174047114 - TRF4 - RS - 1ª TURMA RECURSAL

PROCED. : RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**

RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)

RECDO.(A/S) : LUIZ FERNANDO PARETA

ADV.(A/S) : IRLA ZWIRTES (102581/RS)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.799 (81)

ORIGEM : 50905782420144047100 - TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PROCED. : RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**

RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)

RECDO.(A/S) : ADA LOECI DA ROSA JACOMELLI

ADV.(A/S) : ANA PAULA PEREIRA DA ROCHA (57446/RS)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.814 (82)

ORIGEM : 50109179620194047107 - TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PROCED. : RIO GRANDE DO SUL

RELATORA : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**

RECTE.(S) : DAVINA VIRGINIA PORTOLAN

ADV.(A/S) : WAGNER FLORES DE OLIVEIRA (102071/RS)
 RECDO.(A/S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.817 (83)

ORIGEM : PROC - 50026711420194047107 - TRF4 - RS - 1ª
 TURMA RECURSAL
 PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATORA : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**
 RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)
 RECDO.(A/S) : ELIZABETE GENOVEFA QUILANTE FINGER
 ADV.(A/S) : SHEILA TREVISAN ABEL FIORESE (67200/RS)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.823 (84)

ORIGEM : PROC - 50238300520174047100 - TRF4 - RS - 1ª
 TURMA RECURSAL
 PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATORA : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**
 RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)
 RECDO.(A/S) : MARISA RAZZOLINI
 ADV.(A/S) : EDUARDO VIELMO CORTES (15098-A/MA, 66464/RS, 30026/SC)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.825 (85)

ORIGEM : PROC - 50030747220184047121 - TRF4 - RS - 1ª
 TURMA RECURSAL
 PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**
 RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)
 RECDO.(A/S) : FLAVIO ROBERTO CANDIDO DA SILVA
 ADV.(A/S) : ANDREIA MENOTI DA COSTA (69600/RS)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.826 (86)

ORIGEM : PROC - 50121762920194047107 - TRF4 - RS - 1ª
 TURMA RECURSAL
 PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
 RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)
 RECDO.(A/S) : MARCO AURELIO RODRIGUES PEREIRA
 ADV.(A/S) : FATIMA MEDIANEIRA ZUCUNI BACIM (75294/RS)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.281.043 (87)

ORIGEM : PROC - 50047513920194047110 - TRF4 - RS - 1ª
 TURMA RECURSAL
 PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
 RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)
 RECDO.(A/S) : UGO JOSE WEINERT
 ADV.(A/S) : ANDIARA MARIS KICKHOFEL (78570/RS)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.031.391 (88)

ORIGEM : 00531959420124013400 - TRIBUNAL REGIONAL
 FEDERAL DA 1ª REGIAO
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
 RECTE.(S) : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.
 ADV.(A/S) : RAQUEL CRISTINA RIBEIRO NOVAIS (1250/A/DF,
 117881/MG, 002306-A/RJ, 77143A/RS, 76649/SP)
 ADV.(A/S) : DANIELLA ZAGARI GONCALVES (28473/BA,
 181728/RJ, 77140A/RS, 116343/SP)
 ADV.(A/S) : CRISTIANE ROMANO FARHAT FERRAZ (29323/BA,
 01503/A/DF, 103868/MG, 223511/RJ, 123771/SP)
 RECDO.(A/S) : UNIÃO
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 (00000/DF)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.221.854 (89)

ORIGEM : 08126627220164058100 - TRIBUNAL REGIONAL
 FEDERAL DA 5ª REGIAO
 PROCED. : CEARÁ
RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
 RECTE.(S) : ANTONIO ALENCAR LEITE
 ADV.(A/S) : EVANDRO JOSE LAGO (32307/BA, 23560-A/CE, 39930/
 DF, 20468/ES, 127418/MG, 28442-A/PB, 01253/PE,
 66926/PR, 136516/RJ, 529A/RN, 12679/SC, 214055/SP)
 RECDO.(A/S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.249.754 (90)

ORIGEM : 15226506120188260090 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATORA : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**
 RECTE.(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
 PAULO
 RECDO.(A/S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
 E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU
 ADV.(A/S) : FRANCIANE GAMBERO (218958/SP)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.265.408 (91)

ORIGEM : 70082043928 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
 DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
 RECTE.(S) : MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL
 ADV.(A/S) : GLADIMIR CHIELE (41290/RS)
 RECDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE
 DO SUL
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 RIO GRANDE DO SUL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.269.539 (92)

ORIGEM : 07060732820178070018 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
 DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
 RECTE.(S) : DISTRITO FEDERAL
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
 RECDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E
 TERRITÓRIOS
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
 FEDERAL E TERRITÓRIOS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.271.972 (93)

ORIGEM : 07076171720188070018 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
 DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. CELSO DE MELLO**
 RECTE.(S) : ANNE BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS
 PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
 RECDO.(A/S) : DISTRITO FEDERAL
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.273.087 (94)

ORIGEM : 70081879884 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
 DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**
 RECTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE
 DO SUL
 RECDO.(A/S) : MAURO AZEREDO
 ADV.(A/S) : KEMIR DE CASTRO EKMAN SILVEIRA (97938/RS)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.273.794 (95)

ORIGEM : 07038206920188070006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
 DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
 RECTE.(S) : JOAO DA ROCHA LIMA
 ADV.(A/S) : ANDERSON FONSECA MACHADO (15731/DF)
 RECDO.(A/S) : FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.
 ADV.(A/S) : LAIS DE OLIVEIRA E SILVA (59384/DF)
 RECDO.(A/S) : GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.
 ADV.(A/S) : EDUARDO BASTOS FURTADO DE MENDONCA (41458/
 DF, 130532/RJ)
 RECDO.(A/S) : GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A
 ADV.(A/S) : RODRIGO NEIVA PINHEIRO (18251/DF)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.275.131 (96)

ORIGEM : 10368652120158260053 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
 RECTE.(S) : ESTADO DE SÃO PAULO
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECDO.(A/S) : BENEDITO JOSE DIAS
 ADV.(A/S) : RONALDO TOVANI (62100/SP)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.275.609 (97)

ORIGEM : 201403000021670 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIAO
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**
 RECTE.(S) : UNIÃO
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (00000/DF)
 RECDO.(A/S) : COPLAC DO BRASIL LTDA
 ADV.(A/S) : RAFAEL PRADO GAZOTTO (154960/SP)
 ADV.(A/S) : ALESSANDRA SALES ANTUNES (173843/SP)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.276.688 (98)

ORIGEM : 00100421620094013400 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIAO
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. CELSO DE MELLO**
 RECTE.(S) : UNIÃO
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 RECDO.(A/S) : ASSOCIACAO NACIONAL DOS FISCAIS FEDERAIS AGROPECUARIOS
 ADV.(A/S) : MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO (16362/DF, 72654A/RS)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.276.708 (99)

ORIGEM : 08116996420164058100 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIAO
 PROCED. : CEARÁ
RELATORA : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**
 RECTE.(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)
 RECDO.(A/S) : JOSE EUFRASIO DE ANDRADE
 ADV.(A/S) : ALINE DE CARVALHO CAVALCANTE (15142/CE, 26621/DF)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.276.963 (100)

ORIGEM : 00004276020094036111 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIAO
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
 RECTE.(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
 RECDO.(A/S) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)
 RECDO.(A/S) : UNIÃO
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 RECDO.(A/S) : COMPANHIA NACIONAL DE BEBIDAS NOBRES
 ADV.(A/S) : MILTON FLAVIO DE ALMEIDA CAMARGO LAUTENSCHLAGER (165691/RJ, 162676/SP)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.276.979 (101)

ORIGEM : 01401969220118060001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 PROCED. : CEARÁ
RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
 RECTE.(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
 RECDO.(A/S) : JOAO BORGES CASTRO DE ARAUJO
 ADV.(A/S) : MARIA FILOMENA DE CASTRO MACIEL (11671/CE)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.277.013 (102)

ORIGEM : 00278171520158190000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PROCED. : RIO DE JANEIRO
RELATORA : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**
 RECTE.(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 RECDO.(A/S) : OMAR FIGUEIRA DOS SANTOS
 ADV.(A/S) : MAURO MARQUES RAMOS (119048/RJ)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.277.057 (103)

ORIGEM : 08059734620154058100 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIAO
 PROCED. : CEARÁ
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
 RECTE.(S) : JULIO NUNES DE FREITAS
 PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL
 RECDO.(A/S) : UNIÃO
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 RECDO.(A/S) : ESTADO DO CEARÁ
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

RECDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.277.217 (104)

ORIGEM : 02307351120174025152 - TRF2 - RJ - TURMA RECURSAL
 PROCED. : RIO DE JANEIRO
RELATOR : **MIN. CELSO DE MELLO**
 RECTE.(S) : EDIMAR RIBEIRO DE SOUZA
 ADV.(A/S) : LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA (64014/DF, 116636/RJ)
 ADV.(A/S) : FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY (38672/DF, 095573/RJ)
 RECDO.(A/S) : UNIÃO
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.277.505 (105)

ORIGEM : 4010985320128090051 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
 PROCED. : GOIÁS
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
 RECTE.(S) : ESTADO DE GOIÁS
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
 RECDO.(A/S) : WAGNER ANTONIO VIEIRA
 ADV.(A/S) : GUSTAVO DE SOUZA CAMPOS LEO (31438/GO)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.277.508 (106)

ORIGEM : 00059979120038260152 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
 RECTE.(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.
 ADV.(A/S) : DANILO ROMERA LUQUEZE (305294/SP)
 RECDO.(A/S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.277.689 (107)

ORIGEM : 00215256120144036100 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIAO
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
 RECTE.(S) : UNIÃO
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 RECDO.(A/S) : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PAULISTA DA EXTINTA SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA
 ADV.(A/S) : MAICK WALACE AGOSTINHO (261696/SP)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.277.751 (108)

ORIGEM : 7191020135150090 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. CELSO DE MELLO**
 RECTE.(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADV.(A/S) : LUCELAINE DA SILVA RIBEIRO (227335/SP)
 ADV.(A/S) : ALINE MARTINS LIMA (15923/DF)
 ADV.(A/S) : GLORIETE APARECIDA CARDOSO (78566/SP)
 RECDO.(A/S) : MAXIMO JOSE LOVATO
 ADV.(A/S) : MARCOS BARCELOS (321977/SP)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.278.255 (109)

ORIGEM : 10048280420168260053 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : **MIN. CELSO DE MELLO**
 RECTE.(S) : SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV E OUTRO(A/S)
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECDO.(A/S) : MARCOS APARECIDO TOSTI E OUTRO(A/S)
 ADV.(A/S) : MAURO FERREIRA DE MELO (242123/SP)
 ADV.(A/S) : HELIO FERREIRA DE MELO (284168/SP)
 ADV.(A/S) : MAURO FERREIRA DE MELO JUNIOR (363014/SP)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.278.265 (110)

ORIGEM : 30000047620208269025 - TJSP - COLÉGIO RECURSAL - 16ª CJ - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 PROCED. : SÃO PAULO
RELATORA : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**
 RECTE.(S) : ESTADO DE SÃO PAULO
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECDO.(A/S) : RENAN FERNANDO MARQUES

ADV.(A/S) : CARLOS EDUARDO CABRAL BELOTI (231878/SP)
 ADV.(A/S) : THIAGO MICELLI DE AMORIM (311174/SP)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.278.276 (111)

ORIGEM : 60281782020158130024 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCED. : MINAS GERAIS

RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**

RECTE.(S) : CARLYLE MENDES COELHO

ADV.(A/S) : LIGIA DE SOUZA FRIAS (A1074/AM, 84507/MG, 01862A/PE, 6250/R0)

RECDO.(A/S) : FUNDAÇÃO ZOO-BOTANICA DE BELO HORIZONTE

ADV.(A/S) : GILMAR DIAS DE OLIVEIRA SANTOS (112669/MG)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.278.325 (112)

ORIGEM : 07077635820188070018 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATORA : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**

RECTE.(S) : ARTHUR LACERDA RIBEIRO DE SOUSA REPRESENTADO POR CLAUDIO LACERDA MILITÃO DE SOUSA

PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RECDO.(A/S) : DISTRITO FEDERAL

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.278.388 (113)

ORIGEM : 22568451020188260000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCED. : SÃO PAULO

RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**

RECTE.(S) : MUNICIPIO DE ITAPEVI

ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

RECDO.(A/S) : CIA METROPOLITANA DE HABITACAO DE SAO PAULO COHAB SP

ADV.(A/S) : LIDIA TOYAMA (90998/SP)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.278.400 (114)

ORIGEM : 51872364820188090100 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCED. : GOIÁS

RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**

RECTE.(S) : FATIMA JOAQUIM DE ALMEIDA

ADV.(A/S) : PAULO ROBERTO RORIZ MEIRELES FILHO (42497/GO)

RECDO.(A/S) : MUNICIPIO DE LUZIANIA

ADV.(A/S) : VIVIANE BORGES MARIANI (36121/GO)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.278.558 (115)

ORIGEM : 00349774720144013400 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**

RECTE.(S) : CLEBER DE JESUS LISBOA

PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RECDO.(A/S) : UNIÃO

PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.278.730 (116)

ORIGEM : 00271667920168070000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**

RECTE.(S) : DISTRITO FEDERAL

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RECDO.(A/S) : LUCIA BARRA ANDRADE

ADV.(A/S) : GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO (20189/DF)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.278.748 (117)

ORIGEM : 05105246820164025101 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PROCED. : RIO DE JANEIRO

RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**

RECTE.(S) : CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADV.(A/S) : RENATA TAVARES CUNHA (167912/RJ)

RECDO.(A/S) : DROGARIAS PACHECO S/A

ADV.(A/S) : RAFAEL AGOSTINELLI MENDES (209974/SP)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.279.015 (118)

ORIGEM : 00127850420138130518 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCED. : MINAS GERAIS

RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**

RECTE.(S) : JOSE LUIZ GOMES DA SILVA

ADV.(A/S) : JOSE RAFAEL CARPENTIERI (103612/MG)

ADV.(A/S) : DORIO HENRIQUE FERREIRA GROSSI (76895/MG)

ADV.(A/S) : GABRIEL SALMEN ANTONIO (183865/MG)

RECDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.279.183 (119)

ORIGEM : 10024121987952001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCED. : MINAS GERAIS

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**

RECTE.(S) : ILMA MARIA CORREA DA SILVA E OUTRO(A/S)

ADV.(A/S) : JOAO BOSCO KUMAIRA (11366/MG)

RECTE.(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS

PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECDO.(A/S) : OS MESMOS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.279.227 (120)

ORIGEM : 02056527720188217000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCED. : RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**

RECTE.(S) : MUNICIPIO DE INHACORA

ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO DE INHACORA

ADV.(A/S) : GLADIMIR CHIELE (41290/RS)

RECDO.(A/S) : INES LORECI DE MIRANDA SCHMIDT

ADV.(A/S) : CATRINI ROLIM DE JESUS (81642/RS)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.279.481 (121)

ORIGEM : 10006484220168260053 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCED. : SÃO PAULO

RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**

RECTE.(S) : ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECDO.(A/S) : LYSIAS ADOLPHO ANDERS

ADV.(A/S) : DANIEL PEDRAZ DELGALLO (187364/SP)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.279.573 (122)

ORIGEM : PROC - 50041924920184047003 - TRF4 - PR - 1ª TURMA RECURSAL

PROCED. : PARANÁ

RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**

RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)

RECDO.(A/S) : JOSE FERNANDES DE ARAUJO

ADV.(A/S) : LAURINDA NUNES DA SILVA (48773/PR)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.279.720 (123)

ORIGEM : 70011573220197000000 - SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PROCED. : SÃO PAULO

RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**

RECTE.(S) : WASHINGTON SILVA NUNES DE AVELAR

PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

RECDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.279.762 (124)

ORIGEM : 50088384220184025101 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PROCED. : RIO DE JANEIRO

RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**

RECTE.(S) : COLEGIO PEDRO II

ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)

RECDO.(A/S) : MARCO POLO LEAL PIRES

ADV.(A/S) : ANA LUISA DE SOUZA CORREIA DE MELO PALMISCIANO (115185/RJ)

ADV.(A/S) : MAIARA LEHER (151082/RJ)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.279.978 (125)

ORIGEM : 10053342720198260068 - TJSP - COLÉGIO RECURSAL - 04ª CJ - OSASCO

PROCED. : SÃO PAULO

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**

RECTE.(S) : ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECDO.(A/S) : EDUARDO HENRIQUE PEREIRA ANDRADE

ADV.(A/S) : DAYSE HAGA (334918/SP)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.280.973 (126)

ORIGEM : 09000614920178120026 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 PROCED. : MATO GROSSO DO SUL
 RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
 RECTE.(S) : MUNICÍPIO DE BATAGUASSU
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU
 ADV.(A/S) : LEANDRO VITOLO MENEZES (24364-A/MS, 69447/PR, 319014/SP)
 RECDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS 189.062 (127)

ORIGEM : 189062 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
 RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
 RECTE.(S) : JÚLIO CÉSAR CORREIA RIBEIRO
 ADV.(A/S) : JORGE DA SILVA GIULIAN (39108/PR)
 RECDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

MINISTRO	DISTR	REDIST	TOT
MIN. CELSO DE MELLO	10	0	10
MIN. MARCO AURÉLIO	8	0	8
MIN. GILMAR MENDES	6	0	6
MIN. RICARDO LEWANDOWSKI	16	0	16
MIN. CÁRMEN LÚCIA	12	0	12
MIN. LUIZ FUX	19	0	19
MIN. ROSA WEBER	9	0	9
MIN. ROBERTO BARROSO	13	0	13
MIN. EDSON FACHIN	22	0	22
MIN. ALEXANDRE DE MORAES	12	0	12
TOTAL	127	0	127

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição.

ANTONIO JULIANO DE SOUZA, Coordenador de Processamento Inicial,
PATRICIA PEREIRA DE MOURA MARTINS, Secretário(a) Judiciário(a).
 Brasília, 30 de julho de 2020.

ÍNDICE DE PESQUISA

(RISTF, art. 82 e seu § 5º)

NOME DO ADVOGADO (OU PARTE, QUANDO NÃO HOUVER ADVOGADO)

A.M.S. (23)
 ADEMIR LEMOS DE FIGUEIREDO (60062/RS) (72)
 ADRIANO DA SILVA OSORIO (11)
 ADRIANO PEDRO GOUDINHO (8895/SC) (79)
 ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 (1) (1) (29) (30) (31) (32) (53) (56) (60) (61)
 (98) (100) (103) (104) (107) (115)
 ADVOGADO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (119)
 ALESSANDRA MARTINS GONCALVES JIRARDI (320762/SP) (24)
 ALESSANDRA SALES ANTUNES (173843/SP) (97)
 ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA (3941/PI) (41)
 ALINE DE CARVALHO CAVALCANTE (15142/CE, 26621/DF) (99)
 ALINE MARTINS LIMA (15923/DF) (108)
 ALYSON RAPHAEL PARE GONCALVES DOS SANTOS (82962/RS) (31)
 ANA LUISA DE SOUZA CORREIA DE MELO PALMISCIANO (115185/RJ) (124)
 ANA PAULA PEREIRA DA ROCHA (57446/RS) (81)
 ANDERSON DE TOMASI RIBEIRO (46896/RS) (75)
 ANDERSON FONSECA MACHADO (15731/DF) (95)
 ANDIARA MARIS KICKHOFEL (78570/RS) (87)
 ANDRÉ DOS REIS PEREIRA (4)
 ANDRÉ LUIZ MOREIRA MELO (6)
 ANDREIA MENOTTI DA COSTA (69600/RS) (85)
 ARIIVALDO CEZARIO JUNIOR (397628/SP) (11)
 CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS LARGUI (16)
 CARLOS EDUARDO CABRAL BELOTI (231878/SP) (110)
 CARLOS EDUARDO DA SILVA (7) (7)

CARLOS FRANCISCO DE BRITO CARDOSO (119641/MG) (19)
 CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DIAS (5)
 CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DIAS (NOME NOS AUTOS) (5)
 CATRINI ROLIM DE JESUS (81642/RS) (120)
 CELIO MARCOS MENEZES GRANGER (10)
 CELSO CESPEDE FREITAS (17)
 CINTIA REGINA BRITO AGUIAR (28958/PR) (56)
 CLAUDIO LUIZ URSINI (154908/SP) (66)
 CRISTIANE ROMANO FARHAT FERRAZ (29323/BA, 01503/A/DF, 103868/MG, 223511/RJ, 123771/SP) (88)
 DAISSON SILVA PORTANOVA (9057-A/MA, 01343/PE, 119774/RJ, 25037/RS, 30898/SC, 186927/SP) (57)
 DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS (3) (3)
 DANIEL PEDRAZ DELGALLO (187364/SP) (121)
 DANIEL TORRES PESSOA (35812-A/CE, 92524/MG) (45)
 DANIEL VALDEVINO DOS SANTOS (24)
 DANIELE CESCA TAMAGNO (164348/RJ, 60896/RS, 43379/SC) (67)
 DANIELLA ZAGARI GONCALVES (28473/BA, 181728/RJ, 77140A/RS, 116343/SP) (88)
 DANILO ROMERA LUQUEZE (305294/SP) (106)
 DAVI LAUFFER (88756/RS) (64)
 DAYSE HAGA (334918/SP) (125)
 DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (93) (112) (115)
 DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (17)
 DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (37)
 DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (27)
 DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL (4) (5) (6) (26) (103) (123)
 DIEGO DE BONA (76762/RS) (69)
 DILNEI MARCELINO JUNIOR (36575/SC) (61)
 DIRK ALFRED ROSENFELD (167678/SP) (58)
 DORIO HENRIQUE FERREIRA GROSSI (76895/MG) (118)
 DOUGLAS EDUARDO ROCHA DOS SANTOS (26)
 DOUGLAS HEIDRICH (32711/SC) (62)
 DYOGO CROSARA (23523/GO) (1)
 EDSON FERRARI OLLOF JUNIOR (394295/SP) E OUTRO(A/S) (15)
 EDUARDO BASTOS FURTADO DE MENDONÇA (41458/DF, 130532/RJ) (95)
 EDUARDO KOETZ (204531/MG, 72951/PR, 73409A/RS, 42934/SC, 435266/SP) (63)
 EDUARDO VIELMO CORTES (15098-A/MA, 66464/RS, 30026/SC) (84)
 ELAINE FERREIRA DOS SANTOS (21365/SC) (67)
 ELIANDRO DA ROCHA MENDES (0061961A/V) (76)
 ELIANE FORTUNATO BRIGONI (52032/RS) (59)
 EMANUELE GOMES DE OLIVEIRA (14407/RN) (68)
 EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR (23868/PR) (56)
 EMERSON RUAN FIGUEIREDO DA SILVA (199856/MG, 367641/SP) (13)
 ERNANI ROSSETTO JURIATTI (105241/RS) (59)
 EVANDRO JOSE LAGO (32307/BA, 23560-A/CE, 39930/DF, 20468/ES, 127418/MG, 28442-A/PB, 01253/PE, 66926/PR, 136516/RJ, 529A/RN, 12679/SC, 214055/SP) (89)
 FATIMA MEDIANEIRA ZUCUNI BACIM (75294/RS) (86)
 FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY (38672/DF, 095573/RJ) (104)
 FERNANDO CESAR BARBOSA DA SILVA (13)
 FRANCIANE GAMBERO (218958/SP) (90)
 FRANCISCO ANTUNES MACIEL MUSSNICH (02266/A/DF, 028717/RJ, 102508/SP) (65)
 FRANCISCO GERVASIO LEMOS DE SOUSA (4778/RN) (60)
 GABRIEL SALMEN ANTONIO (183865/MG) (118)
 GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (10747/PR, 89233A/RS, 35850/SC, 433538/SP) (56)
 GILMAR DIAS DE OLIVEIRA SANTOS (112669/MG) (111)
 GILMAR LOPES PINTO (25)
 GLADIMIR CHIELE (41290/RS) (91) (120)
 GLEICIANE PEREIRA (162709/MG) (25)
 GLORIETE APARECIDA CARDOSO (78566/SP) (108)
 GUSTAVO DE SOUZA CAMPOS LEO (31438/GO) (105)
 GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO (20189/DF) (116)
 GUSTAVO VIRGILIO ROCHA PEREIRA (132347/MG) E OUTRO(A/S) (9)
 HAROLDO LAUFFER (36876/RS, 384051/SP) (64)
 HELIO ANTUNES BRANDAO NETO (9490/O/MT) (52)
 HELIO FERREIRA DE MELO (284168/SP) (109)
 HELIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO (6102-A/CE, 19061/DF, 133001/RJ, 295187/SP) E OUTRO(A/S) (29)
 IAGO RAMON ALVES (27)
 ILDO MIOLA JUNIOR (14653/MS) (33)
 IOLANDA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA (28)
 IRLA ZWIRTES (102581/RS) (80)
 ISABEL MACEDO DE JESUS (200779/RJ) (53)

JEAN HENRIQUE DA SILVA BENTO (420949/SP) E OUTRO(A/S)	(28)	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	(126)
JEFERSON MARTINS LEITE (49082/PR)	(18)	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	(118)
JHONATA SILVA ARAUJO	(14)	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA	(54)
JOAO BOSCO KUMAIRA (11366/MG)	(119)	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	(66)
JOAO JOSE CODECO DA CRUZ (108246/RJ)	(40)	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	(91)
JOAO LUCIANO DA FONSECA PEREIRA DE QUEIROZ (42158A/RS, 100973/SP)	(2)	PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	(92) (93) (112) (116)
JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA (49789/DF, 23510/PR)	(78)	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA	(77)
JOAO VICTOR SOUZA CYRINO (19627-B/MS)	(42)	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS	(47) (105)
JORGE DA SILVA GIULIAN (39108/PR)	(127)	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	(96) (106) (109) (110) (121) (125)
JOSE AUGUSTO VIEIRA DE AQUINO (216058/SP)	(58)	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ	(103)
JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO (54244/DF, 67219/SP) E OUTRO(A/S)	(23)	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	(56)
JOSE RAFAEL CARPENTIERI (103612/MG)	(118)	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	(40) (102)
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ	(50)	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	(94)
JULIANA VIANA RODRIGUES (59929/DF)	(14)	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA	(52)
KALINE LIMA DE OLIVEIRA MOREIRA (10770/PB)	(77)	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU	(126)
KEMIR DE CASTRO EKMAN SILVEIRA (97938/RS)	(94)	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA	(54)
LAIS DE OLIVEIRA E SILVA (59384/DF)	(95)	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	(101) (103)
LAURINDA NUNES DA SILVA (48773/PR)	(122)	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE INHACORA	(120)
LEANDRO VITOLO MENEZES (24364-A/MS, 69447/PR, 319014/SP)	(126)	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI	(113)
LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA (64014/DF, 116636/RJ)	(104)	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO II	(41)
LEONARDO HENKES THOMPSON FLORES (24718/DF, 32013/GO)	(44)	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE	(43)
LIDIA TOYAMA (90998/SP)	(113)	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	(90)
LIGIA DE SOUZA FRIAS (A1074/AM, 84507/MG, 01862A/PE, 6250/RO)	(111)	PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)	(55) (57) (60) (63) (69) (70) (71) (72) (73) (74) (75) (76) (78) (80) (81) (82) (83) (84) (85) (86)
LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS (3904/RN)	(68)	R.V.O.B.	(12)
LISIANE BEATRIZ WOLF PIMENTEL (53162/RS)	(71)	RAFAEL AGOSTINELLI MENDES (209974/SP)	(117)
LUCELAINE DA SILVA RIBEIRO (227335/SP)	(108)	RAFAEL PRADO GAZOTTO (154960/SP)	(97)
LUIS FERNANDO COIMBRA ALBINO (52671/RS)	(16)	RAFAEL SANTOS DE PAULA (365110/SP)	(49)
LUIZ ALBERTO GONCALVES (08146/PR, 90307A/RS)	(56)	RAPHAEL MARCELINO DE ALMEIDA NUNES (24658/DF, 220542/RJ) E OUTRO(A/S)	(39)
LUIZ GUSTAVO FERREIRA RAMOS (49153/RS)	(70)	RAQUEL CRISTINA RIBEIRO NOVAIS (1250/A/DF, 117881/MG, 002306-A/RJ, 77143A/RS, 76649/SP)	(88)
M.A.S.J.	(21)	RELATOR DO HC Nº 558.810 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	(15)
MAIARA LEHER (151082/RJ)	(124)	RELATOR DO HC Nº 565.254 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	(22)
MAICK WALACE AGOSTINHO (261696/SP)	(107)	RELATOR DO HC Nº 575.850 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	(10)
MAIRA CIRINEU ARAUJO (20978/DF)	(34) (35)	RELATOR DO HC Nº 583.628 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	(13)
MARCELO LUIS GONCALVES	(9)	RELATOR DO HC Nº 585.641 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	(25)
MARCELO SILVA POLTRONIERI (58395/RS)	(64)	RELATOR DO HC Nº 585.921 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	(20)
MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA (111180/MG, 19095/PR, 330617/SP)	(78)	RELATOR DO HC Nº 592.247 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	(16)
MARCOS BARCELOS (321977/SP)	(108)	RELATOR DO RHC Nº 126.783 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	(19)
MARCOS DE JESUS ALVES	(19)	RELATOR DO RHC Nº 127.374 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	(14)
MARCOS FABIANO DO CARMO	(66)	RELATORA DO RHC Nº 127.672 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	(27)
MARIA FILOMENA DE CASTRO MACIEL (11671/CE)	(101)	RENATA TAVARES CUNHA (167912/RJ)	(117)
MARIA LETICIA PEDROSA ROENICK RODRIGUES (58616/RS)	(59)	RILDO HENRIQUE PEREIRA MARINHO (163151/SP)	(51)
MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO (16362/DF, 72654A/RS)	(98)	ROBERTO FERNANDES MONTEIRO (102508/RJ)	(65)
MARLISE NUNES BAULER (53316/RS)	(59)	RODOLFO MERGUISO ONHA (307348/SP)	(55)
MAURO FERREIRA DE MELO (242123/SP)	(109)	RODRIGO ANTONIO BITES MONTEZUMA (54645/DF)	(38)
MAURO FERREIRA DE MELO JUNIOR (363014/SP)	(109)	RODRIGO COLSATO DA SILVA (374352/SP)	(48)
MAURO MARQUES RAMOS (119048/RJ)	(102)	RODRIGO DAL FORNO DE CAMARGO (56462/RS, 45150/SC)	(67)
MAYCON MAX DOS PRAZERES (43505/SC)	(61)	RODRIGO NEIVA PINHEIRO (18251/DF)	(95)
MELISSA AGUIAR BATTISTI PORTO (39676/SC)	(67)	RONALDO TOVANI (62100/SP)	(96)
MILTON FLAVIO DE ALMEIDA CAMARGO LAUTENSCHLAGER (165691/RJ, 162676/SP)	(100)	ROSIMARY DOS SANTOS	(15)
MILTON TERRA MACHADO (24114/RS)	(2)	ROZALINA RODRIGUES MACEDO (283953/SP)	(66)
MURILLO HENRIQUE DANIEL DA SILVA	(13)	RUBENS SANTOS DA SILVA	(22)
NÃO INDICADO	(37) (42) (50) (53)	RUBENS SANTOS DA SILVA (63914/DF, 447074/SP)	(22)
NELSON ANTONIO REIS SIMAS JUNIOR (22332/SC)	(62)	SAMI YOUSSEF SAAD (134674/RJ)	(50)
NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (3600/AC, 9395A/AL, A598/AM, 1551-A/AP, 24290/BA, 16599-A/CE, 25136/DF, 15111/ES, 27024/GO, 9348-A/MA, 107878/MG, 13043-A/MS, 11065/AMT, 15201-A/PA, 128341-A/PB, 00922/PE, 8202/PI, 30916/PR, 136118/RJ, 725-A/RN, 4875/RO, 372-A/RR, 80025A/RS, 23729/SC, 484A/SE, 128341/SP, 4.923-A/TO)	(46)	SAMUEL KLAFKE DE ALMEIDA (98692/RS)	(74)
OS MESMOS	(56) (57) (119)	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS	(33) (34) (34) (35) (35) (35) (37) (38) (38) (39) (39) (40) (41) (42) (43) (44) (44) (45) (45) (46) (46) (47) (47) (47) (48) (48) (48) (48) (49) (49)
P.S.P.C.S.	(20)	SHEILA TREVISAN ABEL FIORESE (67200/RS)	(83)
PATRICIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA (109326/RJ, 131725/SP)	(58)	SILDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO (5806/RN)	(43)
PAULO EDUARDO ALMEIDA DE FRANCA (250256/SP)	(65)		
PAULO ROBERTO RORIZ MEIRELES FILHO (42497/GO)	(114)		
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA (17489/RN)	(12)		
PLINIO VINICIUS RAMACCIOTTI (31120/SP) E OUTRO(A/S)	(10)		
PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	(9) (11) (28)		
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	(32)		
PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (00000/DF)	(2) (62) (64) (88) (97)		
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA	(79) (100) (123) (127)		
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	(92)		

SILVANEY DE JESUS DOS SANTOS
 (8) (8)
 SIMONE BRANDAO (46076/PR) (56)
 SOB SIGILO (36)
 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 (3) (6) (12) (17) (18) (21) (23) (24)
 SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (26)
 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 (4) (5) (6) (7) (8)
 TEREZA CRISTINA GAVINHO (149120/RJ) E OUTRO(A/S) (32)
 THIAGO GUILHERME ALMEIDA ABEN ATHAR (26021/PA) (20)
 THIAGO MICELLI DE AMORIM (311174/SP) (110)
 TIAGO BANA FRANCO (9454/MS) (30)
 TIAGO SANGIOGO (41452/BA, 69041/PR, 72814/RS, 38379/SC, 349452/SP) (73)
 TICIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA (23870/DF) E OUTRO(A/S) (21)
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (3)
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (28)
 VICTOR KENJI NAKAMURA (18)
 VIVIANE BORGES MARIANI (36121/GO) (114)
 WAGNER FLORES DE OLIVEIRA (102071/RS) (82)

PETIÇÃO AVULSA/PROTOCOLO/CLASSE E NÚMERO DO PROCESSO

AÇÃO ORIGINÁRIA 2.505 (1)
 AGRAVO DE INSTRUMENTO 868.148 (2)
 HABEAS CORPUS 189.092 (3)
 HABEAS CORPUS 189.097 (8)
 HABEAS CORPUS 189.095 (6)
 HABEAS CORPUS 189.096 (7)
 HABEAS CORPUS 189.093 (4)
 HABEAS CORPUS 189.094 (5)
 HABEAS CORPUS 189.109 (16)
 HABEAS CORPUS 189.105 (12)
 HABEAS CORPUS 189.106 (13)
 HABEAS CORPUS 189.107 (14)
 HABEAS CORPUS 189.108 (15)
 HABEAS CORPUS 189.102 (9)
 HABEAS CORPUS 189.103 (10)
 HABEAS CORPUS 189.104 (11)
 HABEAS CORPUS 189.118 (23)
 HABEAS CORPUS 189.119 (24)
 HABEAS CORPUS 189.116 (22)
 HABEAS CORPUS 189.114 (20)
 HABEAS CORPUS 189.115 (21)
 HABEAS CORPUS 189.112 (18)
 HABEAS CORPUS 189.113 (19)
 HABEAS CORPUS 189.110 (17)
 HABEAS CORPUS 189.121 (26)
 HABEAS CORPUS 189.122 (27)
 HABEAS CORPUS 189.120 (25)
 HABEAS CORPUS 189.124 (28)
 MANDADO DE SEGURANÇA 37.295 (32)
 MANDADO DE SEGURANÇA 37.292 (29)
 MANDADO DE SEGURANÇA 37.294 (31)
 MANDADO DE SEGURANÇA 37.293 (30)
 PETIÇÃO 9.038 (34)
 PETIÇÃO 9.037 (33)
 PETIÇÃO 9.039 (35)
 PETIÇÃO 9.040 (36)
 RECLAMAÇÃO 42.476 (39)
 RECLAMAÇÃO 42.475 (38)
 RECLAMAÇÃO 42.478 (41)
 RECLAMAÇÃO 42.477 (40)
 RECLAMAÇÃO 42.479 (42)
 RECLAMAÇÃO 42.474 (37)
 RECLAMAÇÃO 42.484 (46)
 RECLAMAÇÃO 42.485 (47)
 RECLAMAÇÃO 42.482 (44)
 RECLAMAÇÃO 42.483 (45)
 RECLAMAÇÃO 42.480 (43)
 RECLAMAÇÃO 42.488 (50)
 RECLAMAÇÃO 42.489 (51)
 RECLAMAÇÃO 42.486 (48)
 RECLAMAÇÃO 42.487 (49)
 RECLAMAÇÃO 42.490 (52)
 RECLAMAÇÃO 42.491 (53)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.248.687 (54)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.265.726 (55)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.272.180 (56)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.275.889 (57)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.278.147 (58)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.278.273 (59)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.278.457 (60)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.278.527 (61)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.278.823 (62)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.279.107 (63)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.279.638 (64)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.279.756 (65)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.279.828 (66)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.279.894 (67)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.107 (68)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.293 (69)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.295 (70)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.300 (71)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.320 (72)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.322 (73)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.327 (74)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.337 (75)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.340 (76)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.737 (77)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.786 (79)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.782 (78)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.799 (81)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.797 (80)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.817 (83)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.814 (82)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.826 (86)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.825 (85)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.280.823 (84)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.281.043 (87)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.031.391 (88)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.221.854 (89)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.249.754 (90)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.265.408 (91)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.269.539 (92)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.271.972 (93)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.273.087 (94)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.273.794 (95)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.275.131 (96)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.275.609 (97)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.276.688 (98)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.276.708 (99)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.276.963 (100)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.276.979 (101)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.277.013 (102)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.277.057 (103)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.277.217 (104)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.277.505 (105)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.277.508 (106)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.277.689 (107)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.277.751 (108)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.278.255 (109)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.278.265 (110)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.278.276 (111)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.278.325 (112)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.278.388 (113)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.278.400 (114)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.278.558 (115)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.278.730 (116)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.278.748 (117)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.279.015 (118)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.279.183 (119)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.279.227 (120)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.279.481 (121)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.279.573 (122)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.279.720 (123)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.279.762 (124)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.279.978 (125)
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.280.973 (126)
 RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS 189.062 (127)